

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL N.º 01/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
DECRETO MUNICIPAL 010/2022 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.	4
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/CPL.	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022.	12
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022.	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022.	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022.	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022.	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022.	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	18
PORTARIA Nº. 05-A DE 03/01/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	18
DECRETO Nº 92/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57//2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022- CPL	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2022/PMAP. PROCESSO Nº 46/2022 - PMAP.	19
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE JULHO DE 2022.	19
PORTARIA Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	20
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022- SEMED/PMA-MA	20
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 54/2021 - SEMAS/PMA - ARAIOES	21
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 57.2021.SEMUS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	21
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - SRP	22
AVISO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190707/2022.	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE XAND AVIÃO DE CONTRATO Nº 023/2022-PMC	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	25
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	25
PORTARIA Nº034, DE 27 DE JULHO DE 2022.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	26
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022. PROCESSO ADM. Nº 072/2022.	26
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO NO 009/2022. PROCESSO ADM. Nº 079/2022.	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.	26
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021/SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.	26
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 022/2021.	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 041/2021.	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 064/2021.	28
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.	28
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021.	28
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-SEMMAM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
EXTRATO DE REGULAMNTO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2022.	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022.	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022.	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	33
LEI MUNICIPAL Nº 514/2022	34
LEI MUNICIPAL Nº 515/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
PORTARIA Nº 044/2022.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
AVISO DE CANCELAMENTO PE022/2022	38
DECRETO NO 129, DE 28 DE JULHO DE 2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	38
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 001.12042022/CC0012022. CARTA CONVITE Nº 001/2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	38
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	39
EXTRATO DE CONTRATO 216/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1407.014/2022	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1807.008/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	46
EXTRATO DO CONTRATO 280/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	46
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 482/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022	46
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 0102/202	46
LEI Nº 410/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	58
DECRETO N.º 10, DE 27 DE JULHO DE 2.022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	59
DECRETO Nº 022 DE 27 DE JULHO DE 2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	59
EXTRATO DE CONTRATO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	60
EXTRATO DE DISTRATO	60
ANULAÇÃO DO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2022	60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022281	60
DECRETO Nº 015/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022	60
PORTARIA Nº 059/2022 28 DE JULHO DE 2022	61
PORTARIA Nº 060/2022	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	61
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.	61
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.	61
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.	62
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2022.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	62
ATA DA ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMAÇARI	62
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	63
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. PROC. ADM. Nº 139/2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	64
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021.	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021.	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021.	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	65
PORTARIA Nº 05 DE 25 DE JULHO DE 2022/SANTAPREV/2022	65
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022 - REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 001/2022	80
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	80
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	81
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	102
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	102
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022-SRP/CPL	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	102
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.01/2022	103
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.02/2022	103
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.01/2022	104
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.02/2022	105
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	106
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	107
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2022-SRP	107
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2022-SRP	107
DECRETO LEI Nº 001/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	107
DECRETO Nº 076/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.DISPÕE SOBRE O FERIADO DE ADESÃO DO ESTADO A INDEPENDÊNCIA.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	112
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022	112
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022	112
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0326/2022	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	113
ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.10/2022	113
ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.09/2022	113
DECRETO Nº 024/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JULHO DE 2022	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	114
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 049/2021.	114
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 050/2021.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	114
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT	114
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMT	114
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMT	115
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMT	115

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL N.º 01/2022

RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL n.º 01/2022 - CMDCA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 051, de 15 de Maio de 2015, resolve retificar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Extraordinária para o cargo de Suplentes do Conselho Tutelar de Axixá/MA, para completar o quadriênio 2020/2024, conforme abaixo discriminado:

Considerando que, dentre os inscritos para o seletivo, houveram duas desistências;

Considerando que o atual número de inscritos é insuficiente para completar o quadro de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Axixá/MA;

Onde se lê:

9.3 As inscrições, prorrogadas, serão realizadas no período de 06 a 15 de julho de 2022;

Leia-se:

9.3. As inscrições para o seletivo serão prorrogadas, abrindo-se novo prazo de inscrição entre os dias 27 de julho de 2022 a 2 de agosto de 2022.

Em consequência, adiam-se também os prazos para realização da prova de conhecimentos e efetiva eleição dos Conselheiros, de modo que será disponibilizada a data correta das duas etapas em momento oportuno.

Axixá/MA, 26 de julho de 2022

Nália Regina Marques Almeida
PRESIDENTE DO CMDCA

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1cb09c2e6309a4efcb76b3d48455a21e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**DECRETO MUNICIPAL 010/2022 QUE DISPÕE SOBRE
PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 10/2022 DUQUE BACELAR - 27 DE
JULHO DE 2022**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO
MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO
MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

D E C R E T A

I - Conforme o **DECRETO 10/2022 de 27 de julho** fica, estabelecido **Ponto Facultativo** Municipal no **dia 29 de julho, (sexta - feira) do ano 2022**, considerando que o feriado estadual do **dia 28 de julho de 2022** que comemora a adesão do **Maranhão** à Independência ter caído na quinta - feira,

considerando o final do período de férias escolares, e a real economia de insumos administrativos com a facultades dos serviços no intercalado ao feriado estadual, se tratando que nas sexta - feiras os serviços nas secretarias municipais do município de Duque Bacelar, funciona em meio período das **8:00 hs as 14:00** assim regido pelo o Decreto de **03/2021**.

II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de plantão este período.

Dê - se ciência e cumpra-se

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 27 DO
MÊS DE JULHO DE 2022.**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 355fc0c68255642ee4b938e618125514*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022, e a empresa ANDREA

KARLA TABOSA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF nº 42.799.683/0001-39, neste Ato Representada Pelo Sr.^a. Andrea Karla Tabosa Figueiredo, brasileira, empresária, portador(a) do(a) RG nº 5026262 e do CPF/MF nº 025.104.364-90, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 25/07/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 012/2022, de 06 de julho de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF nº 42.799.683/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, por meio de supervisão técnica ao órgão gestor da política municipal de assistência social e de espaços de formação e supervisão técnica às equipes de proteção social básica e especial, gestores e conselheiros dos órgãos de controle social e execução de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do SUAS, com a finalidade de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação, bem como ofertar de forma contínua processos de sensibilização, reflexão e formação dos trabalhadores do SUAS sobre as pautas de alcance das políticas da Assistência Social.	MÊS	12	R\$10.200,00	R\$122.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Segundo – Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

?

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

?

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contido da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se

estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do

serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;

e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de

direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de julho de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 662c15fdb66f89c10af61f5cd01fe640

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/CPL.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****H O M O L O G A Ç Ã O****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022/CPL**

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 012/2022/CPL em favor da empresa: ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF nº 42.799.683/0001-39, vencedora da prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no referido Edital, no valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, por meio de supervisão técnica ao órgão gestor da política municipal de assistência social e de espaços de formação e supervisão técnica às equipes de proteção social básica e especial, gestores e conselheiros dos órgãos de controle social e execução de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do SUAS, com a finalidade de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação, bem como ofertar de forma contínua processos de sensibilização, reflexão e formação dos trabalhadores do SUAS sobre as pautas de alcance das políticas da Assistência Social.	MÊS	12	R\$10.200,00	R\$122.400,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de julho de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e09d1a8736cea0a0548a0286f823da2d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022 de 21 janeiro de 2022, torna público

para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de Automação de Processos Administrativos e Judiciais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 12/08/2022 às 10:00hs (horário local). O

recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de julho de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a01ee65a412ba94d46c19c0702d1bc75

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

ERRATA DE VALOR DE CONTRATO Nº 062/2022:

ONDE SE LÊ: 545.384,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

LEIA-SE: 543.594,30 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Do contrato nº 062/2022 e Pregão Eletrônico nº 006/2022 SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quinta, 26 de maio de 2022, Ano VI, nº 994, pag. 02. OBJETO: fornecimentos de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 523df50da1e31bdd57b40aeaa455111f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 236.875,52 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9afb34defe53e8e647672b57e896af2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para o Fundo Municipal de Educação (escolas ensino fundamental), para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.181.268,72 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manut. Func. Ensino Fundamental 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 05b2e92d577b901c80e622e0600d627b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para o Fundo Municipal de Educação (escolas ensino infantil), para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 410.354,26 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. Ensino Infantil 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4886998871b6adeae5a6133b93f9d580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.942,77 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0213 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8807eae1402c932914c5f1cab55a4b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para o Fundo Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 281.018,64 (duzentos e oitenta e um mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 Manut. Func. da Rede Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9208bf744671683cea1ae8a696441171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de

material permanente em geral, para o Fundo Municipal de Saúde (hospital e centro de especialidades médicas) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 281.018,64 (duzentos e oitenta e um mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde FMS; Unidade: 10.302.0004.2.051 Manut. Func. do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 693fa2965556e70910be16df0cc7638f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.534,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0215 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 971139591fab8dfe2960a2e299da19a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social (programas scfv, criança feliz) para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.033,01 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e um centavo). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente

Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 41e41a97f27b2040961cd72681211fcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PMVMMA - CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS E CRAS) para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.033,01 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e um centavo). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/07/2022. WESLY ALVES

DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 77a451048c46afa3a2bbf34bdb924e22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004063/2022 DISPENSA Nº 006/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIBERTO CANDEIA DA SILVA, portador do RG 0318077820063 SESP MA CPF/MF nº 051.798.983-23. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Restaurante Popular, assim atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Localizado na Rua: do Norte, nº110, Centro, de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, iniciando-se a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: 0202 - Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/06/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 84bb54ca589e354322f1deeb82d24106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 432/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2022. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA **VIGÊNCIA DA ATA: 25/07/2022 à 25/07/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA							
CNPJ Nº 15.492.669/0001-15							
ENDEREÇO: Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 219 Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, São Luís/Ma							
TELEFONE: (98)							
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA							
E-MAIL:							
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.							
Item	Descrição	UND	QTD MESES	QTD VEICULOS	Valor UNITARIO	VALOR MENSAL	Total

1	Motocicleta. Com as seguintes características: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	R\$ 1.605,09	R\$ 48.152,70	R\$ 577.832,40
2	Veículo automotor passeio (tipo gol ou similar). Com as seguintes características: 04 (quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04 (quatro cilindros), potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	30	R\$ 2.746,81	R\$ 82.404,30	R\$ 988.851,60
3	Veículo automotor, tipo VAN. Com as seguintes características: Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, motor com potência mínima de 80cv, em perfeito estado destinado para transporte na zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 7.819,00	R\$ 78.190,00	R\$ 938.280,00
4	Caminhonete fechada SUV (tipo SW4). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima de 80HP em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	4	R\$ 9.701,00	R\$ 38.804,00	R\$ 465.648,00
5	Caminhonete CABINE SIMPLES (tipo D-20). Com as seguintes características: Ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado de trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00	R\$ 625.560,00
6	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, tipo pick up (tipo S10). Com as seguintes características: Diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas com capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	10	R\$ 6.269,40	R\$ 62.694,00	R\$ 752.328,00

7	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo HILUX). Com as seguintes características: Ar condicionado, com tração nas 04 (quatro) rodas, capacidade de carga mínima de 02 t (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado para trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motoristaX0	Mês	12	15	R\$ 7.510,88	R\$ 112.663,20	R\$ 1.351.958,40
8	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo estrada ou similar). Com as seguintes características: Mínima 02 (duas) portas laterais, motor igual ou superior 2.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima 65cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível por conta da contratante. Sem motorista	Mês	12	8	R\$ 2.917,52	R\$ 23.340,16	R\$ 280.081,92
9	Veículo tipo SUV MODELO DOBLÔ. Com as seguintes características: Máximo 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo 1.6 flex, potência (cv) mínimo exigido de até 130(E)/120 (G), câmbio manual de 05 (cinco) velocidades, freios ABS, altura mínima de 1630mm, direção hidráulica ou elétrica, com os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desembaçador de vidros traseiros, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularização de trânsito, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Sem motorista.	Mês	12	6	R\$ 4.227,34	R\$ 25.364,04	R\$ 304.368,48
TOTAL GLOBAL						R\$ 6.284.908,80	

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 659713ad91181759691e22e1f533b03e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa J. E. BARROS EIRELI, CNPJ/MF: Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** de R\$ 110.975,90 (cento e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO** 02 03 SECRETARIAS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03

00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE e a Empresa J. E. BARROS EIRELI- CONTRATADA. Viana/Ma, 26 de julho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 5289e3ca1cc4d5fb941c89b4c6b6be44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022. ADESÃO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 482.2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

CNPJ: 06.439.988/0001-76 E RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.926.481/0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 4.186.752,33 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENWNTO DO ENSINO MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.542 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica Infantil-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.542 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL. SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- CONTRATANTE e RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de julho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 874127e842e2a00bf17956bbe1918131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 05-A DE 03/01/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL

PORTARIA Nº. 05-A de 03 de Janeiro de 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil do Município de Agua Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO ARAUJO**, CPF: 793.624.513-87, para exerce o cargo de **Coordenador do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Janeiro de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 980f3387377281261bf28aefec19b0ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 92/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 92/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

"TRANSFERE O FERIADO DA "ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA" QUE IRIA OCORRER EM 28 (QUINTA-FEIRA) DE JULHO PARA O DIA 29 (SEXTA-FEIRA) DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos quanto ao expediente dos Órgãos Públicos Municipais

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado da "ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA", que recairá no dia 28 (quinta-feira) de julho de 2022 para o dia o dia 29 (sexta-feira) de julho de 2022, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade.

Art. 2º - Ficam, na data do artigo anterior, suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo, demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Alcântara/MA, mantendo-se inalteradas as atividades vinculadas aos serviços de limpeza, iluminação pública e serviço de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALCANTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 6f05a644c60ffadccf049b747f418ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57//2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57//2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a retomada da construção da Quadra Coberta com vestiário no Bairro Santo Antônio em Alto Parnaíba MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com Esclarecimento adicional, preferencialmente, via e-mail cplaltoparnaiba@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h. Alto Parnaíba, 27 de julho de 2022. José Airton de Brito castro. Presidente da CPL/PMAP.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 91d43b8266f56de137d51f4af7be021f

RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2022/PMAP. PROCESSO Nº 46/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2022/PMAP. PROCESSO Nº 46/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 12/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **SANTANA DOURADO DOS SANTOS SOBRINHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 39.998.188/0001-44. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigerador e serviços de Instalação de ar condicionado, serviços de dreno e recarga de gás. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04 122 0002 2.015.0000//3.3.90.39.00; 10 122 0002 2.019.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0028.2100.0000//3.3.90.39.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.103.0000//33.3.90.39.00; 10 302 0028 2.104.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094.0000//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0040 2.124.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.127.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047

2.139.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019
2.075.0000//3.3.90.39.00; 12 365 0018
2.069.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019
2.079.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0002
2.140.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 12 de julho de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9c0ca7bdb2e7e695750582dd83f854f9

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Magnolia Alves da Paz Ribeiro**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Magnolia Alves da Paz Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº 859.598.983-49, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 266c9600d9085760ba137c3a88e9c069

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Fabio Antônio Fonseca Moreira**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fabio Antônio Fonseca Moreira**, inscrito no CPF sob nº 692.668.403-00, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta

data.

DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ad350b999b7b0c41b2917bac5346f4fa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 03011513/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS NESTE TERMO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.*

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10.000,00	Und	Água mineral natural, acondicionada em garraões de 20 (vinte litros), com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	ÁGUA DA CHAPADA	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LT	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10,04	R\$ 100.400,00	30,28	R\$ 3,04
2	5.500,00	Und	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas 500 ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses.	SANTA JOANA	ÁGUA MINERAL 500ML	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00	R\$ 1,43	R\$ 7.865,00	44,06	R\$ 0,63
3	10.000,00	Und	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses.	INDAÍÁ	ÁGUA MINERAL 200ML	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	R\$ 14,90	R\$ 149.000,00	97,32	R\$ 14,50
Subtotal Adjudicado R\$ 78.400,00						Subtotal Orçado: R\$ 69,53% R\$ 257.265,00 178.865,00					

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 78.400,00	R\$ 257.265,00	69,53%	178.865,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 19 de Maio de 2022

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 07a8223d1694776796ad9b0506ad9a23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022- SEMED/PMA-MA

ERRATA AO Extrato de Contrato Nº 36/2022- SEMED/PMA-MA, publicado no dia 18/07 deste ano, na Pág. 05 da Edição

2897.Diário dos Municípios (FAMEM-MA). A CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20. CONTRATADO: JUVAM DE SOUZA SILVA CPF Nº 715.212.673 - 91, referente à Dispensa de Licitação nº 18/2022-SEMED/PMA, oriunda do processo licitatório nº 848/2022-SEMED/PMA. OBJETO: Contratação de pessoa física para

transporte de alunos, conforme termo de referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Araiões - MA. Fonte de Recursos Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12 122 022050000 2015 0000; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física. Base legal Lei nº 786/2020, e a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020 do governo federal, na Lei 14.133/2021. **ONDE SE LÊ:** Valor total contratado é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), LÊ - SE: Valor Total do Contrato é de R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais). Vigência: a partir da assinatura dia 02/06 até 02/08/2022. Araiões (MA), 28 de julho de 2022. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 47775d742be234ea9447590f06dc0ee4*

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 54/2021 - SEMAS/PMA - ARAIOES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, conforme convocação contratual, **resultante da ADESÃO a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº PE/34/2021** da Prefeitura Municipal de Vargem Grande- MA. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Araiões - MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 560; Código da Ficha : 562; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 15FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação : 08.244.0215.2074.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base legal: consta-se nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Valor total contratado R\$ 114.028,50 (Cento e quatorze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses. Araiões (MA), 25 de julho de 2022. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4da9bccc8294f8bcca50aa72ed4b1f*

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 57.2021.SEMUS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MA. inscrita sob CNPJ Nº 11.756.002/0001-21. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELL**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, conforme convocação contratual, **resultante da ADESÃO a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº PE/34/2021** da Prefeitura Municipal de Vargem Grande- MA. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias para a Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Código da Ficha : 434 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica; Base legal: consta-se nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Valor total contratado R\$ 114.028,50 (Cento e quatorze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Valor total do contrato é R\$ 239.798,25(Duzentos e trinta e nove mil

setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Araiões (MA), 25 de julho de 2022. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde de Araiões-MA.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 5f71d09584ce5f4023aef334e2628117*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000038/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus 0 Km, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 11/08/2022. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 27 de Julho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1a2fa95092a1581119ff603b92e9df8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2895, São Luís, 14 de julho de 2022, página 47, **RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022 - SEMED. Onde se lê:** CNPJ 03.258.238/0001-32. **Leia-se:** CNPJ: 03.258.232/0001-32. Balsas, 27 de julho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f50e960caad6d4553985f0eff2123c04*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos

determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, com abertura prevista para às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de agosto de 2022, fica adiada para o dia 11 de agosto de 2022, 08h00 (oito horas).** LOCAL: O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 28 de julho de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c02171daf52352532ad8f11133e4cb11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2022 - SEMED.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 do mês de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 07/2022 - SEMED, Pregão Eletrônico nº 21/2022/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: M & T DISTRIBUIDORA LTDA; NPJ Nº 38.594.553/0001-92.	R\$ 61.435,80

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 203/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6e21eb5c70dbcb6c1f28f11fd883243e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022 - SECAF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 do mês de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 23/2022 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 22/2022/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: 3K COMERCIO EIRELI; CNPJ Nº 10.608.232/0001-80.	R\$ 40.000,00

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 06e8c83787f8e8b2ca620439de94b37c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022 - SEMUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 do mês de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente, **Sra. Manusa Chaves Alves da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 12/2022 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 23/2022/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.648.969/0001-06.	R\$ 87.000,00

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3342238a5fafaf06c16915b2587037fa

AVISO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Ref: Tomada de Preços nº 01/2022.
Processo Administrativo nº 01/2021 - SEMUS
Objeto: Contratação de empresa para construção prestação dos serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cajari/MA.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari com fulcro no Parecer Técnico lavrado pelo Sr. Carlos Alberto

Pereira Marques (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo) **DECLARA** classificadas as propostas das empresas A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, RR ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA e LP BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Considerando o critério de julgamento menor preço, a Comissão declara **VENCEDORA** do certame, por ter apresentado o menor valor entre as classificadas, a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI com o valor de R\$ 841.834,92 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Por fim, informamos ainda que, com fulcro no art. 109 I da Lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

Cajari/MA, 26 de julho de 2022.

Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus
Presidente da CPL

João Marinoso Torres Silva
Membro da Comissão

Rayanne Stefanny Costa Machado
Membro da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: bbc42d1fcd88eae6aeb861b7c85034d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190701/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000,

Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4316bcbe9c38cfdefe7bea45d3a8da29

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190702/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c0279f52025b7e601f95c1a1168b5b83

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190703/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: aa4315fe2e007c3dcbc4a1bc5610a9b6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190704/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento

adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c30252143134dec1018de8b3c0b34ffb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190705/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d1d95e862ac38027320d4094728c2d0e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190706/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo, zero km, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade

com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 17:00 horas do dia 11 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 1aac750b8c469e86acaa430997d46fcb

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
190707/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 190707/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, objetivando a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000,

Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 64be3d634b5b5db62a8030bb4af68b58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SHOW ARTISTICO DE XAND AVIÃO DE CONTRATO Nº
023/2022-PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE XAND AVIÃO DE CONTRATO Nº 023/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, mediante sua Secretária, ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, torna público o DISTRATO DE CONTRATO DE SHOW ARTISTICO DE XAND AVIÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. OBJETO: Rescisão do Contrato alusivo à prestação de serviços de Show Artístico de Xand Avião. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 em especial o art. 78, inciso I, II, III e V e o art. 79, inciso I, no que couber, Lei de Licitações, art. 109, § 1º. Carolina/MA, 27 de julho de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ

Código identificador: d42a50e3d86bfac783241607a9b5ab66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial em referência, cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Manutenção e Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos em Geral no Município de Cedral - MA, será **ADIADO** em decorrência do Feriado Estadual de 28 de julho de 2022.

A sessão será realizada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, Cedral-MA. Sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliada pela Equipe de Apoio em 29 de julho de 2022 às 09h:00min.

Cedral - MA, 27 de julho de 2022.

**Tatienne da Silva Costa
Pregoeira**

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: d8f13b1c7a05fd7122a0da150532ad50

PORTARIA Nº034, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de provimento do cargo político em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **vacância** do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado anteriormente pelo servidor **LUIS JOSÉ COELHO SILVA**, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido no dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da **Portaria nº 003 de 22 de junho de 1998** do servidor falecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: f248abd7edc0a9d7cb36230fab4422b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022. PROCESSO ADM. Nº 072/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022-CPL. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022** em favor da empresa **CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.085/0001-39, localizada na Rua Vinte e Um, Quadra 03, nº 03, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP nº 65.054-280, representado por seu sócio administrador, o Sr. **MATHEUS DE SOUSA VIEGAS**, portador do CPF nº 059.295.683-08 e do RG nº 035031922008-1 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 8.715.566,38 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 018/2022, para O "REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MELHORAMENTO DE VÁRIOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E DRENAGEM, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**". Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de julho de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito

Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 05f67d137e852f131260176c628bb551

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO NO 009/2022. PROCESSO ADM. Nº 079/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, em favor da empresa **V S VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001-33**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO B, nº25, Sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, CEP: 65.074-199, representada pela Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, portadora do CPF nº 608.060.783-24, e RG nº 036621932009-8, com o valor global de **R\$ 118.826,59 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA FRANCSISLÉIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO". Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de julho de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 50868db39a8cae9b6f4b5dda262c44f4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o Sr. **RAUL FRANKLLIM DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 759.028.343-68 e RG nº 156777932 SSP/MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua das Hortas/Genipapeiros, nº 20, Centro, São Luís/MA, para funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 094b3b676ad66479e2445f67f0f2687f

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021/SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e o Sr. **RAUL FRANKLLIM DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 759.028.343-68 e RG nº 156777932 SSP/MA. **BASE LEGAL:**

Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** O presente DISTRATO se refere ao Contrato Administrativo que tem como finalidade a locação de imóvel situado na Rua das Hortas/Genipapeiros, nº 20, Centro, São Luís/MA, para funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão, que se encerra na data 17 de maio de 2022. Centro Novo do Maranhão, 17 de maio de 2022. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1406d5f580ced20ef4c359f0c99f1245

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.744.068/0001-92, com sede na Av. 04, nº 03, Quadra 143, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **EDIVALDO FRAGA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 642.192.323-20, e do RG nº 1056579991 SSP/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **FINALIDADE DO OBJETO:** Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes que tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original, que tem por objeto a Contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, em caráter emergencial, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que firmado entre as partes entenderam por bem, doravante encerrá-lo a partir da data de 13/05/2022. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de maio de 2022. **JOÃO BATISTA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0aeb5f492b21afde11b967244f28b7fa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. CONTRATO Nº 015/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e o Sr. **JOSE RIBAMAR SOUSA LOPES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 251.364.613-49 e RG nº 059713842016-2 SSP/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 015/2021-SEMUS que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, bairro centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Posto de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão., oriunda da Dispensa de Licitação nº 018/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente

contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência ao **Contrato Administrativo nº 015/2021-SEMUS** pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, até 03 de fevereiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 1 0 301 Atenção Básica. 1 0 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90 .36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 0.1 .02-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **JAIME MAGALHÃES MODESTO**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 962.414.893-72, pelo Locatário, e **JOSE RIBAMAR SOUSA LOPES**, portador do RG nº 059713842016-2 SSP/MA, e o CPF nº 251.364.613-49, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 669d4132fe4cfd92c83acb4a23d491a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 041/2021.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e o Sr. **GLIBERTO OLIVEIRA BARROS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 990154123/91 e RG nº 60.415.696-0 SSP/SP, **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 015/2021-SEMUS que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, bairro centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Posto de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão., oriunda da **Dispensa de Licitação nº 018/2021. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato para o período de **24 (vinte e quatro) meses** é de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência ao **Contrato Administrativo nº 016/2021-SEMUS** pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, até 09 de março de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 1 0 301 Atenção Básica. 1 0 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90 .36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 0.1 .02-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde inscrito no CPF sob o nº 941.181.911-72 e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Locatário, e **GLIBERTO OLIVEIRA BARROS**, portador do RG nº 60.415.696-0 SSP/SP, e o CPF nº 990154123/91, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 04 de março de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b362ece3a40f28b15000afe706e6c141

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMUS.
PROCESSO ADM. Nº 064/2021.**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. CONTRATO Nº 029/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a Sra. BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 947.755.593-20 e RG nº 029727022005-7 SSP/MA. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 029/2021-SEMUS que tem por objeto Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento do Laboratório e Ouvidoria do Município, através da secretaria municipal de saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 018/2021. VALOR:** O valor do presente contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência ao **Contrato Administrativo nº 029/2021-SEMUS** pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, até 28 de janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 1 0 301 Atenção Básica. 1 0 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90 .36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 0.1 .02-001 001. SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 962.414.893-72, pelo Locatário, e BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, portadora do RG nº 029727022005-7 SSP/MA, e o CPF nº 947.755.593-20, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 21 de janeiro de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 567f911b291c12465e41439f34b8c05b

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
051/2021-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021. CONTRATO Nº 051/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e o Sr. RAUL FRANKLLIM DE CARVALHO ALMEIDA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 759.028.343-68 e RG nº 156777932 SSP/MA. BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua das Hortas/Genipapeiros, nº 20, Centro, São Luís/MA, para funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 SAÚDE. 10 301 Atenção Básica. 10**

301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física NV. FONTE DE RECURSO: 0.1.02-001 001. SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 962.414.893-72, pelo Locatário, e RAUL FRANKLLIM DE CARVALHO ALMEIDA, portador do RG nº 156777932 SSP/MA, e o CPF nº 759.028.343-68, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: c77b43c676a7d325b2fca7b2825a9011

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
237/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 12.452.858/0001-76 e a empresa C A SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.713.919/0001-32, localizada na Avenida 04, nº 25, Quadra 44, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 65.227,50 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-300 008. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 301 6838 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E**

POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001.** 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007.** 1 0 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002.** **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA,** Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **CAMILA ALVES SANTOS,** portadora do RG: 021406842002-1 SSP/MA, e o CPF: 056.099.993-32, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **abc5224b1ae494fee51cf7ac6b6f9742**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
142/2022-SEMMAM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-SEMMAM. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ nº **32.149.377/0001-01**, e a empresa **AUTO POSTO SAFIRA EIRELI (POSTO SAFIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 59.168,10 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE ME IO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500 .00-001 001.** **SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA,** brasileira, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de julho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **3187dd6fbeecc280ffd5a5d426064b26c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE REGULAMNTO

1º FESTIVAL DE VERÃO ESPORTIVO DE ESTREITO-MA

2022

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o 1º Festival de Verão Esportivo de Estreito Maranhão 2022.

Art. 2º - O Campeonato, tem por finalidade integrar dirigentes, atletas e clubes, visando desenvolver o intercâmbio sócio-esportivo, dar oportunidade à prática esportiva e promover a integração entre as equipes participantes.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 3º - O 1º Festival de Verão Esportivo de Estreito Maranhão é uma promoção da Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do Campeonato, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2) Receber e homologar as inscrições;
- 3) Dirigir o congresso técnico;
- 4) Elaborar a programação;
- 5) Designar árbitros;
- 6) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
- 7) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou de iniciativa privada, visando viabilizar as ações do evento.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 6º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de **20/06/2022 a 09/07/2022**, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esportes, sito à Av. Chico Brito, ESTREITO-MA.

Art. 7º - A competição será realizada no período de **10 de julho a 14 de agosto de 2022.**

Art. 8º - Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 9º - **Para realizar sua inscrição cada equipe e duplas deverá:**

§ 1º - Preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição (nome do atleta, assinatura do atleta e endereço do mesmo);

§ 2º - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da equipe e atletas até o dia 09 do corrente mês e ano;

Art. 10º - A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial (com foto) aceita em todo território nacional. (Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, Carteira de Trabalho e etc.). Em todos os casos o documento deverá ser original.

§ 1º - Sem a apresentação de um desses documentos citados no **Art. 10º**, o atleta e/ou dirigente será impedido de participar do jogo. Caso haja participação do mesmo, a equipe perderá automaticamente a partida pelo placar de 01 X 00, estando em vantagem no marcador. Se estiver em desvantagem, o placar será mantido, e estará sujeita a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.

Art. 11 - só poderão participar atletas com domicílio eleitoral de Estreito/MA, **DATADO de 20/03/2022**, ou atleta que comprove o vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato de trabalho) nas empresas instaladas nesta cidade.

Parágrafo I - Todos os atletas, menores só poderão ser inscritos se a ficha de inscrição vier acompanhada do TERMO DE RESPONSABILIDADE devidamente assinado pelo Pai ou Responsável, e no caso do adulto, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo o próprio atleta, ressaltando que esta Secretaria ou a Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por qualquer eventual

contusão, agressão, fratura, morte, e outros que atletas, dirigentes ou torcedores venham a sofrer;

Art. 12 - Poderão participar toda e qualquer equipe que atender a este regulamento.

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas hipóteses de:

- a)** Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
- b)** Inexistência de Inscrição;
- c)** Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- d)** Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar;
- e)** Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados outros).

Art. 13 - Ao proceder a inscrição, as equipes firmam a concordância com as determinações expressas neste **REGULAMENTO** e declaram que os seus atletas e dirigentes encontram-se em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

1º Festival de Verão Esportivo de Estreito Maranhão 2022, será dividido em cinco modalidades:

Futevôlei

Vôlei de Praia masculino e feminino

Futebol de areia masculino e feminino

Futmesa

Disputa de pênaltis

FUTEVÔLEI

Etapa 1: Abertura Oficial (Dupla formada - Idade Livre);

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;

Etapa 3: Fechamento Oficial (Dupla formada).

REGRAS

A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futevôlei.

Todos os jogos, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale a classificação para fase seguinte.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 18 pontos.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

DAS PREMIAÇÕES

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 200,00

VOLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO

Etapa 1: Abertura Oficial (Dupla formada - Idade Livre);

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;

Etapa 3: Fechamento Oficial (Dupla formada).

REGRAS

A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Vôlei de Praia.

Todos os jogos, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale a classificação para fase seguinte.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 21 pontos.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

DAS PREMIAÇÕES MASCULINA E FEMININA

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 200,00

FUTEBOL DE AREIA MASCULINO E FEMININO

Etapa 1: Montar as equipes;

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;

Etapa 3: Fechamento Oficial.

REGRAS

A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de areia.

Todos os jogos, serão disputados em 02 (dois) tempo de 7 minutos, cada vitória vale a classificação para fase seguinte.

Em caso de empate no tempo normal será definido por cobrança de pênaltis.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de equipes inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

DAS PREMIAÇÕES MASCULINA E FEMININA

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 800,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

FUTMESA

Etapa 1: Abertura Oficial (Dupla formada - Idade Livre);

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;

Etapa 3: Fechamento Oficial (Dupla formada).

REGRAS

A competição será disputada de acordo com as regras oficiais do FUTMESA.

Todos os jogos, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale a classificação para fase seguinte.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 15 pontos.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

DAS PREMIAÇÕES

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 200,00

DISPUTA DE PÊNALTIS

Etapa 1: Abertura Oficial (Dupla formada - Idade Livre);

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;

Etapa 3: Fechamento Oficial (Dupla formada).

REGRAS

A competição será disputada de acordo com as regras da Disputa de Pênaltis.

Todos os jogos, serão disputados em 3 cobranças, cada vitória vale a classificação para fase seguinte.

SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

DAS PREMIAÇÕES

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 200,

CAPÍTULO IV

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 14 - O Congresso Técnico será realizado no dia _____ do corrente mês e ano às 09h00min, no Prédio desta Secretaria.

CAPÍTULO IV

**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA**

Art. 15 - O Tribunal de Justiça Desportiva do 1º Festival de Verão Esportivo será composto pelos membros do **CONSELHO DE 1**

Art. 16 - A justiça e disciplina do 1º Festival de Verão Esportivo, serão exercidas pelo **CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, e administrativamente pela organização geral, baseando-se no presente Regulamento e no Código de Justiça Desportiva.

**CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Art. 17 - Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim;

PENA: A equipe será eliminada da competição e julgada nos termos do Art. 23 deste regulamento;

§ 1º - Considerar-se-á perda por "WO", a equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programado; comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos; comparecer sem a documentação exigida; recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

§ 2º - A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante Comissão Organizadora, não será incluída.

Art. 18 - Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Esportes, a equipe e/ou os causadores que deram causa ao tumulto serão suspensos de **01 (um) à 02 (dois) anos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pena ora de acordo com o julgamento;**

Art. 19 - No caso da ocorrência de **agressões físicas** contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, serão eliminados sumariamente e impedidos de participar de qualquer competição organizada **pela Secretaria Municipal de Esportes**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20 - No caso da ocorrência de **agressões morais** contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, até 24h após a realização do jogo, será eliminado sumariamente e impedido de participar de qualquer competição organizada **pela Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer**, pelo período de 06 (seis) meses.

**CAPÍTULO VI
DOS PROTESTOS/ RECURSOS**

Art. 21 - O pedido de protesto/recurso deverá ser encaminhado por escrito em folha datilografada/digitada, em 02(duas) vias e assinada pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Esportes até as 12h00min (doze) horas do primeiro dia útil após a realização do respectivo jogo. No Protesto/Recurso deverá conter a denúncia e ou a queixa, descrevendo sumariamente a infração, o nome do infrator, a equipe a qual pertence e a disposição infringida, JUNTANDO PROVAS de irregularidades contra o qual ocorre.

Art. 22 - O Conselho de Julgamento e Ética é órgão soberano e independente nas suas decisões, não cabendo recurso de suas deliberações.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os Dirigentes, Técnicos, Preparadores Físicos, Massagistas e atletas inscritos que participarem do **1º FESTIVAL DE VERÃO ESPORTIVO DE ESTREITO-MA 2022**, serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos, e assim se submeterão, sem

reserva alguma, a todas as consequências que delas possam emanar.

Art. 24 - Todas as equipes deverão apresentar-se uniformizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

Art. 25 - O uniforme não dará direito de protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 26 - No caso de coincidência do uniforme, a equipe que estiver ao lado direito da tabela de jogos, efetuará a troca do uniforme.

Art. 27 - **Haverá tolerância de 10 (dez) minutos apenas para o primeiro jogo da programação de cada rodada, sendo que os demais jogos obedecerão aos horários previstos.**

Art. 28 - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas inscritos, o Técnico, o Preparador Físico, o Médico (se comprovado), e o Massagista.

Art. 29 - Os atletas, Técnicos, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, expulsos nos jogos, estarão automaticamente suspensos da próxima partida, estando sujeito ainda a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.

Parágrafo Único: Os atletas, Técnicos/Dirigente, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, que estiverem cumprindo suspensão, deverão obrigatoriamente colocar-se do lado oposto a banco de reservas de seu time quando se fizerem presente no local do jogo.

Art. 30 - O árbitro é a autoridade competente para decidir, na quadra, a suspensão e/ou encerramento das partidas, observando as normas legais.

C A R T Õ E S

VERMELHO - Suspenso automaticamente do jogo subsequente, sujeito às punições do Conselho de Julgamento e Ética.

AMARELO - Dois cartões - suspenso automaticamente do jogo subsequente.

Estreito/MA, 13 de Junho de 2022.

ADI ROCHA SOBRINHO FILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 99ff58570a006b8f6e3aaa1904b26de1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 81.330,80 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022,

quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr.^o Donato Portilho Coutinho, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5bba6b6350987d1f44ef0fef692a6cdc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Acréscimo de 23,63% do valor do Contrato nº 113/2022, firmado entre as partes firmado em 07/03/2022. DO VALOR: Os valores inicialmente contratados sofrem a Acréscimo de R\$ R\$ 2.676,71 (dois mil seiscentos setenta e seis reais e setenta e um centavos), CORESPONDENTE A 23,63 % (vinte e três virgula sessenta e três por cento), tornando o valor final do contrato de R\$ R\$ 14.003,44 (quatorze mil três reais e quarenta e quatro centavos) acordo com a Clausula Terceira do Contrato inicial assinado. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Sr.^a Ludmila Nogueira de Sá, CPF nº 861.238.663-20- Representante da empresa LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ: 10.557.991/0001-61. Feira Nova do Maranhão, 01 de julho de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3b2822cc545a45037bc4d0143b45a9b4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Acréscimo de 23,93% do valor do Contrato nº 114/2022, firmado entre as partes firmado em 07/03/2022. DO VALOR: Os valores inicialmente contratados sofrem a Acréscimo de R\$ R\$ 3.540,68 (três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), CORESPONDENTE A 23,93 % (vinte e três virgula sessenta e três por cento), tornando o valor final do contrato de R\$ 18.334,08 (dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) acordo com a Clausula Terceira do Contrato inicial assinado. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Sr.^a Ludmila Nogueira de Sá, CPF nº 861.238.663-20- Representante da empresa LUDGÁS

COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ: 10.557.991/0001-61. Feira Nova do Maranhão, 01 de julho de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5ca5ea400d06e09d38c9a26f0e545457

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Acréscimo de 24,47% do valor do Contrato nº 115/2022, firmado entre as partes firmado em 07/03/2022. DO VALOR: Os valores inicialmente contratados sofrem a Acréscimo de R\$ R\$ 2.655,01 (dois mil seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos), CORESPONDENTE A 24,47 % (vinte e quatro virgula quarenta e sete por cento), tornando o valor final do contrato de R\$ R\$ 13.505,06 (treze mil quinhentos e cinco reais e seis centavos) acordo com a Clausula Terceira do Contrato inicial assinado. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Sr.^a Ludmila Nogueira de Sá, CPF nº 861.238.663-20- Representante da empresa LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ: 10.557.991/0001-61. Feira Nova do Maranhão, 01 de julho de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 37f59ee55a968d303524d0f58b9c01c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 63.408,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 63.408,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f0c12b24b01c65b0d7ff99016d6e727d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - de R\$ 26.994,90 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 26.994,90 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr. ^o Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 94ec71765857551b83007f797309f616

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 144.998,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cecec8fdb60dbb8bc5a983c204a92ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 77.985,45 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d97f46b06858a245e14cd00b969a17dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 83.070,20 (oitenta e três mil, setenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 20/05/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr^o Donato Portilho Coutinho, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 35cf19abaf2395c33547f28c67856e3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 514/2022

Lei Municipal nº 514/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o

presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **75% (setenta e cinco por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (quarenta por cento)** para outras despesas.

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os

resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **75% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada a:

a - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal,

incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a

atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS-Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f5e341f9ff5c9d9c5c40341dbe00375a

LEI MUNICIPAL Nº 515/2022

LEI MUNICIPAL Nº 515/2022

Autoriza a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento

Programática:

- **Função:** 17 - Saneamento
- **Subfunção:** 511 - Saneamento Básico Rural.
- **Programa:** 0612 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL.
- **Proj/Atividade:** 1011 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA E SANEAMENTO.
- **Natureza da Despesa:**

4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações/Recurso da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal.

- **Fonte de Recurso:** 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

- **Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento

Programática:

- **Função:** 17 - Saneamento
- **Subfunção:** 511 - Saneamento Básico Rural.
- **Programa:** 0612 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL.
- **Proj/Atividade:** 1011 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA E SANEAMENTO.
- **Natureza da Despesa:**

4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.5.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente/Recurso da União/ Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal.

- **Fonte de Recurso:** 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

- **Valor R\$ 62.619,12 (sessenta e dois mil seiscentos e dezenove reais doze centavos).**

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 212.619,12

Art. 2º Como recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019, indica-se, por excesso de arrecadação, o valor de R\$ **212.619,12 (duzentos e doze mil seiscentos dezenove reais doze centavos)**, classificado na receita 1718991101 - Transferência de Recurso da União - Lei nº 13.885/2019 - cessão onerosa.

TOTAL DOS RECURSOS R\$ 212.619,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 27 de julho de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos -Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 97f052f08a17935b1ac330d77b52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 044/2022.

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre exoneração decargo, e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** A Certidão de Óbito nº

031336 01 55 2022 4 00009 075 0002336 50, datada de 21 de julho de 2022. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Antonio José Rodrigues de Moraes, Mat. nº 1420-2, CPF nº 767.310.223-49**, do cargo de Assessor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2022. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: be177e2b8841dc9707b9cd5ae32eb4c4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE CANCELAMENTO PE022/2022

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, que ocorreria no dia 02 de agosto de 2022, às 14:00. Governador Eugênio Barros - MA, 28 de julho de 2022.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal de Governador Eugênio Barros - MA

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 234ab0937634c705ddecb3710bc21ac*

DECRETO NO 129, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DECRETO NO 129, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo do dia 28/07/2022, em decorrência do feriado estadual de adesão do Maranhão à independência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, o dia 28/07/2022, é comemorado o feriado estadual de adesão do Maranhão à independência.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo sem prejuízo das prestações de serviços essenciais no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º-A vigência deste decreto se dará apenas no dia 28 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Governador Eugênio Barros- MA.

**Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 115317c9332527e654fd3f18f0445632*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 001.12042022/CC0012022. CARTA CONVITE Nº 001/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 001.12042022/CC0012022. **CARTA CONVITE Nº 001/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. REPRESENTANTE: Vanessa Nascimento de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADO. **WS MENESES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, situada na Rua Maranhão, Nº 67, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ Nº 23.735.552/001-43.** REPRESENTANTE: Wanderson Sousa Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001158318992 e do CPF Nº 037.630.403-07. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Reforma de postos de saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias passando o contrato a ter vigência até o dia 12 agosto 2022. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05/07/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vanessa Nascimento de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: f731b1c2d4356d9e7d3cad094190d84e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.27012022/PP020/2021SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 020/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), CNPJ n.º 11.221.365/0001-62, sediada na Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA - CPF: 951.034.903-82. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 21.008,41 (vinte e um mil, oito reais e quarenta e um centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 11 de julho de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002.27012022/PP020/2021SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Presencial nº 020/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), CNPJ n.º 11.221.365/0001-62, sediada na Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA - CPF: 951.034.903-82.

OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 38.118,03 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e três centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 11 de julho de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003.27012022/PP020/2021SRP - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Pregão Presencial nº 020/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), CNPJ n.º 11.221.365/0001-62, sediada na Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA - CPF: 951.034.903-82.

OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente a R\$

12.614,71 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 11 de julho de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004.27012022/PP020/2021SRP - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Presencial nº 020/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), CNPJ n.º 11.221.365/0001-62, sediada na Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA - CPF: 951.034.903-82. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 12.572,31 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 11 de julho de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: f5310eb4ed01aefa72769fce37a113a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 216/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022, assinado em 04/07/2022. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.. Processo Administrativo nº 07.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0025/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, **CONTRATADO:** DOM ELISEU COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 07.880.830/0002-80. Valor Global: R\$ 164.806,98 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 364d49920ec1cfa2f39384940a9eb9ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1407.014/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO Nº 047.3005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **18** dias do mês de **julho** de 2022, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351ª, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL** nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **06/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para pequenos reparos para atender as necessidades do município de Jatobá - MA, especificados nos itens

1,2,3,5,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19 e 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & PASSOS LTDA (CONSTRUTORA DUAS IRMAS) CNPJ/MF: 41.385.535/0001-05 ENDEREÇO: Av. Coronel Trajano Brandão, centro CEP: 65.690-000, município de Colinas - MA CONTATOS: Tel.: (99) 3552-0611; e-mail rayronbarbosa@hotmail.com REPRESENTANTE: Daniel Vieiras dos Passos, RG 36876495-8 SSP/MA e CPF: 161.152.523-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT	V.UNT
1	ARAME RECOZIDO LISO - 1,24MM 1KG	KG	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
2	AREIA FINA	M³	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
3	ARGAMASSA 20 kg	PTC	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
5	BARRA DE FERRO 3/8 6mm	UND	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
7	CAL C/ 10 KG	PCT	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
8	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA PRINCIPAL	UND	2250	R\$ 37,00	R\$ 83.250,00
9	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA RESERVADA	UND	750	R\$ 37,00	R\$ 27.750,00
10	COLUNA ¼	UND	350	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
11	COLUNA 3/8	UND	250	R\$ 121,00	R\$ 30.250,00
12	PEDRA BRITA Nº 1 COTA PRINCIPAL	M³	1125	R\$ 136,00	R\$ 153.000,00
14	TELHA BRASILIT 4MM COTA PRINCIPAL	UND	2250	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
16	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
17	TIJOLO 6 FUIROS	UND	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
18	TRELIÇA 6 METROS	UND	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
19	PEDRA BRUTA COTA PRINCIPAL	M³	375	R\$ 108,00	R\$ 40.500,00
20	PEDRA BRUTA COTA RESERVADA	M³	125	R\$ 108,00	R\$ 13.500,00
R\$ 682.050,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
1	ARAME RECOZIDO LISO - 1,24MM 1KG	KG	150	R\$ 30,00
2	AREIA FINA	M³	200	R\$ 80,00
3	ARGAMASSA 20 kg	PTC	150	R\$ 28,00
5	BARRA DE FERRO 3/8 6mm	UND	100	R\$ 58,00
7	CAL C/ 10 KG	PCT	450	R\$ 21,00
8	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA PRINCIPAL	UND	937	R\$ 37,00
9	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA RESERVADA	UND	313	R\$ 37,00
10	COLUNA ¼	UND	150	R\$ 92,00
11	COLUNA 3/8	UND	100	R\$ 121,00
12	PEDRA BRITA Nº 1 COTA PRINCIPAL	M³	450	R\$ 136,00
14	TELHA BRASILIT 4MM COTA PRINCIPAL	UND	937	R\$ 30,00
16	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	13.000	R\$ 2,00
17	TIJOLO 6 FUIROS	UND	35.000	R\$ 0,70
18	TRELIÇA 6 METROS	UND	200	R\$ 52,00
19	PEDRA BRUTA COTA PRINCIPAL	M³	188	R\$ 108,00
20	PEDRA BRUTA COTA RESERVADA	M³	62	R\$ 108,00

3.2. São Órgãos e entidades publicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
1	ARAME RECOZIDO LISO - 1,24MM 1KG	KG	100	R\$ 30,00
2	AREIA FINA	M³	100	R\$ 80,00
3	ARGAMASSA 20 kg	PTC	100	R\$ 28,00
5	BARRA DE FERRO 3/8 6mm	UND	100	R\$ 58,00
7	CAL C/ 10 KG	PCT	200	R\$ 21,00
8	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA PRINCIPAL	UND	525	R\$ 37,00
9	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA RESERVADA	UND	175	R\$ 37,00

10	COLUNA ¼	UND	100	R\$ 92,00
11	COLUNA 3/8	UND	50	R\$ 121,00
12	PEDRA BRITA Nº 1 COTA PRINCIPAL	M³	300	R\$ 136,00
14	TELHA BRASILIT 4MM COTA PRINCIPAL	UND	525	R\$ 30,00
16	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	5.000	R\$ 2,00
17	TIJOLO 6 FUROS	UND	20.000	R\$ 0,70
18	TRELIÇA 6 METROS	UND	100	R\$ 52,00
19	PEDRA BRUTA COTA PRINCIPAL	M³	75	R\$ 108,00
20	PEDRA BRUTA COTA RESERVADA	M³	25	R\$ 108,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
1	ARAME RECOZIDO LISO - 1,24MM 1KG	KG	100	R\$ 30,00
2	AREIA FINA	M³	150	R\$ 80,00
3	ARGAMASSA 20 kg	PTC	100	R\$ 28,00
5	BARRA DE FERRO 3/8 6mm	UND	100	R\$ 58,00
7	CAL C/ 10 KG	PCT	350	R\$ 21,00
8	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA PRINCIPAL	UND	788	R\$ 37,00
9	CIMENTO SACO C/ 50 KL COTA RESERVADA	UND	262	R\$ 37,00
10	COLUNA ¼	UND	100	R\$ 92,00
11	COLUNA 3/8	UND	100	R\$ 121,00
12	PEDRA BRITA Nº 1 COTA PRINCIPAL	M³	375	R\$ 136,00
14	TELHA BRASILIT 4MM COTA PRINCIPAL	UND	788	R\$ 30,00
16	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	12.000	R\$ 2,00
17	TIJOLO 6 FUROS	UND	25.000	R\$ 0,70
18	TRELIÇA 6 METROS	UND	150	R\$ 52,00
19	PEDRA BRUTA COTA PRINCIPAL	M³	113	R\$ 108,00
20	PEDRA BRUTA COTA RESERVADA	M³	37	R\$ 108,00

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

3.4. São de competência do órgão participante:

3.4.1 Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

1. ...
2. ...

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata**).
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatoba (MA), 18 de **julho** de **2022**.

MUNICÍPIO DE JATOBA - MA
Manoel Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Portaria 008/2021
Representante do Órgão

RIBEIRO & PASSOS LTDA (CONSTRUTURA DUAS IRMAS)
CNPJ: 41.385.535/0001-05
Daniel Vieiras Passos
RG 36876495-8 SSP- MA
CPF: 161.152.523-34
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF nº: _____Nome: _____
CPF nº: _____Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 1927e7bd98d5462804b90d11462e0377**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1807.008/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1807.008/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO Nº 047.3005/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **18** dias do mês de **julho** de 2022, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351A, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL** nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **06/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento elétrico para atender as necessidades do município de Jatobá - MA, especificados nos itens 04, 06, 13, 15 e 21, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL: NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF: 10.731.608/0001-40 ENDEREÇO: Rua Floriano, nº 04, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas - MA CONTATOS: Tel: (99) 98148-0304; e-mail nf.construtora@hotmail.com REPRESENTANTE: Francisco Jakson da Silva Noleto, RG 121935499-3 GEJSPC/MA e CPF: 003.869.683-57					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT	V.TOTAL
4	BARRA DE FERRO ¼ 6mm	UND	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
6	BARRA DE FERRO 4/2 12MM	UND	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
13	PEDRA BRITA Nº 1 COTA RESERVADA	M ³	375	R\$ 89,00	R\$ 33.375,00
15	TELHA BRASILIT 4MM COTA RESERVADA	UND	750	R\$ 29,00	R\$ 21.750,00
21	PORTA DE ALMOFADA - COMPRIMENTO: 2,10 M, ESPESSURA: 3 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 60 CM.	UND	160	R\$ 292,00	R\$ 46.720,00
R\$ 146.345,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
4	BARRA DE FERRO ¼ 6mm	UND	250	R\$ 33,00
6	BARRA DE FERRO 4/2 12MM	UND	450	R\$ 28,00
13	PEDRA BRITA Nº 1 COTA RESERVADA	M ³	150	R\$ 89,00
15	TELHA BRASILIT 4MM COTA RESERVADA	UND	313	R\$ 29,00
21	PORTA DE ALMOFADA - COMPRIMENTO: 2,10 M, ESPESSURA: 3 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 60 CM.	UND	70	R\$ 292,00

3.2. São Órgãos e entidades publicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
4	BARRA DE FERRO ¼ 6mm	UND	100	R\$ 33,00
6	BARRA DE FERRO 4/2 12MM	UND	200	R\$ 28,00
13	PEDRA BRITA Nº 1 COTA RESERVADA	M ³	100	R\$ 89,00
15	TELHA BRASILIT 4MM COTA RESERVADA	UND	175	R\$ 29,00
21	PORTA DE ALMOFADA - COMPRIMENTO: 2,10 M, ESPESSURA: 3 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 60 CM.	UND	30	R\$ 292,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNT
4	BARRA DE FERRO ¼ 6mm	UND	150	R\$ 33,00
6	BARRA DE FERRO 4/2 12MM	UND	350	R\$ 28,00
13	PEDRA BRITA Nº 1 COTA RESERVADA	M ³	125	R\$ 89,00
15	TELHA BRASILIT 4MM COTA RESERVADA	UND	262	R\$ 29,00
21	PORTA DE ALMOFADA - COMPRIMENTO: 2,10 M, ESPESSURA: 3 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 60 CM.	UND	60	R\$ 292,00

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

3.4. São de competência do órgão participante:

3.4.1 Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

1. ...
2. ...

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatoba (MA), 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JATOBA - MA

Manoel Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 008/2021

Representante do Órgão

NF CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 10.731.608/0001-40

Francisco Jakson da Silva Noletto

RG 121935499-3 GEJSPC/MA

CPF: 003.869.683-57

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cc86db3a18c3ff6b89422c75030aaca6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 280/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 280/202. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.073/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de acompanhamento da elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA do município de Matões para exercício financeiro de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: ELIANE SOUSA MENDES. VALOR GLOBAL: **4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022. VIGÊNCIA DO

CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. 0202-SECRETARIA DE FINANÇAS; Funcional Programático - 04.122.0020.2004.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Governo. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretária Municipal de Governo e ELIANA SOUSA MENDES, com CPF nº 606.434.093-27 pela contratada.

##DAT: Matões- MA, 14 de julho de 2022.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 92b27e2cd61d624c4d081ec6def34933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 482/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a licitação referente ao **Processo Administrativo nº 482/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 029/2022**, cujo objeto trata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem**.

Resultado da Final da licitação e termo de homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA	32.690.720/0001-12	R\$ 52.200,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 27 de julho de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: eafdde9ad9d17599c3b40ad8c32fb29d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 0102/202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: PROCESSO Nº 0102/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LOCADOR: PARÓQUIA SÃO BENTO;** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARÓQUIA SÃO BENTO DA CIDADE DE MIRADOR-MA. VALOR: R\$ R\$ 1.113,71 (HUM MIL CENTO E TREZE E SETENTA E UM CENTAVOS) E VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 13.364,52(TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CUJA DURAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES,), **APLICANDO-SE A VARIAÇÃO PELOS ÍNDICES DO IGP-M.**DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2022. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.742/93. DOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FONTE DE RECURSO:12 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA; NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.PRAZO:12 (DOZE) MESES; ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA./** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ LOCADOR: PARÓQUIA SÃO BENTO. MIRADOR, 18 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

LEI Nº 410/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Mirador, Estado do Maranhão, Maria Domingas Gomes Cabral Santana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de MIRADOR - MA para 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

- I. - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- II. - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII - das disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. - de Metas Fiscais;
- II. - de Riscos Fiscais; e
- III. - de Obras em Andamento.

**CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 serão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridade:

- I. - às políticas de inclusão;
- II. - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

IV - à promoção do desenvolvimento urbano;

- I. - à promoção do desenvolvimento rural; e
- II. - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art.44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de MIRADOR viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de MIRADOR relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I. - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em

órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III- função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V- programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI- atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII- projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

IX

-modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º Excepcionalmente em relação ao exercício de 2023 a LDO não conterà os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, devendo estes serem informados junto ao PPA 2022/2025.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I- Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I- O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor. Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2022.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

- I. - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II. - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III. - a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V. - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
- VI. - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
- VII. - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II- quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado

até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade da Prefeita do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência

da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I. - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
- II. - pelo Poder Executivo;
- III. - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
- IV. - a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

V - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;e

VI - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, deverá:

- I. - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- II. - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de MIRADOR deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 19. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas

de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 22. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de junho de 2022 para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2022.

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI- nome do beneficiário;

VII- valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 27. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial -ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art.167, § 3º, da Constituição.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II. - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

Art. 30. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV- garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementar e sou especiais com finalidade precisa.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão

considerados:

I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo dois por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 39. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto ou atividade, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 43. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 44. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I. - gerados pela empresa;

II. - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 47. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 49. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2022, projetada para o exercício financeiro de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções

somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Prefeita do Município ou daquele a quem a mesma Prefeita delegar.

Art. 52. A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Parágrafo único. A aplicação prevista no caput ficará condicionada ao comprometimento inferior a 95% dos limites referidos no art. 49 desta Lei.

Art. 53. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos

quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 55. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2022.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de

revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 58. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei 18,19 nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

I. - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II. - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata estalei.

Art. 60. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal, será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 62. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 64. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.**

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c4bd8efa2f0504f2f28d2f1b28978e2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA Nº 036/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Jornal Imparcial de São Luís, edição de 24/06/2022 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 27/06/2022 no caderno de terceiro, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) 27/06/2022, processo administrativo nº **035.6/2022** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 0072022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	AUTO CENTER TREVÓ LTDA
CNPJ	10.323.093/0001-49
ENDEREÇO	AV. JOSÉ SARNEY, ANEXO A - CEP: 65805000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRA - MA
REPRESENTANTE	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

E-MAIL	
--------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
*1	MECÂNICA GERAL (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
*2	MECÂNICA GERAL (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
3	SISTEMA DE ARREFECIMENTO (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	SISTEMA DE ARREFECIMENTO (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	RETIFICA GERAL (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	ALINHAMENTO (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	BALANCEAMENTO EM GERAL (VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
*9	MECÂNICA GERAL, (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	600	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00
*10	MECÂNICA GERAL, (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
11	SISTEMA DE ARREFECIMENTO (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
12	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
15	RETIFICA GERAL (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
16	ALINHAMENTO (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
17	BALANCEAMENTO EM GERAL (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPO CAMINHONETE)	hora	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
*18	MECÂNICA GERAL (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
*19	MECÂNICA GERAL (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
20	SISTEMA DE ARREFECIMENTO (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
21	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
24	RETIFICA GERAL (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
25	LINHAMENTO (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
26	BALANCEAMENTO EM GERAL (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 712.500,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA DE NOVA COLINAS
José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.529.933/0001-10
Franciscarlos Teixeira Lima
CPF: 462.242.971-34

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 89f411da1a4b1bf9044443839e6f6e7b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
ATA Nº 037/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Jornal Imparcial de São Luís, edição de 24/06/2022 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 27/06/2022 no caderno de terceiro, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) 27/06/2022, processo administrativo nº **035.6/2022** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 0072022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	ARILTON SANTOS COELHO 05878680319				
CNPJ	44.895.437/0001-06				
ENDEREÇO	AVENIDA RAIMUNDO BRAUNA - CEP: 65805000 - UF: MA - MUNICÍPIO: - FORTALEZA DOS NOGUEIRA - MA				
REPRESENTANTE	ARILTON SANTOS COELHO				
E-MAIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL

5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA(VEICULO DE PORTE LEVE TIPO UTILITÁRIOS)	hora	400	R\$ 185,00	R\$ 74.000,00
*13	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPOCAMINHONETE)	hora	450	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00
*14	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA (VEICULO DE PORTE MÉDIO TIPOCAMINHONETE)	hora	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
*22	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	375	R\$ 196,25	R\$ 73.593,75
*23	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA (VEICULOS DE PORT PESADO TIPO CAMINHÃO ONIBUS MICROONIBOS E MAQUINAS PESADAS)	hora	125	R\$ 196,25	R\$ 24.531,25
TOTAL					R\$ 286.125,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

ARILTON SANTOS COELHO 05878680319

CNPJ: 44.895.437/0001-06
ARILTON SANTOS COELHO
CPF: 058.786.803-19

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: b2174623aeb03288ea44c460763cf8e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2022 Nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Joseí Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Jornal Imparcial de São Luís, edição de 24/06/2022 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 27/06/2022 no caderno de terceiro, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) 27/06/2022, processo administrativo nº **036.6/2022** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **08/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como

a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA
CNPJ	46.176.922/0001-55
ENDEREÇO	RUA SAO FRANCISCO, Nº 11, CENTRO, NA NOVA COLINAS ESTADO DE MARANHÃO
REPRESENTANTE	SAMIRA DOS SANTOS MACHADO
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Recarga de gás (GLP) de 13 kg	und	500	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
2	Vasilhame para recarga de gás (glp) de 13 kg	und	50	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00
Total					R\$ 76.050,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA DE NOVA COLINAS
José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA
CNPJ: 46.176.922/0001-55
SAMIRA DOS SANTOS MACHADO
CPF:612644873-12

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed7c59af05eb1d9b851ff46b2a3791c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 10, DE 27 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre as normas referentes ao feriado estadual em alusão a adesão do Maranhão à Independência comemorado em 28 de julho de 2.022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de julho, é comemorado feriado estadual em alusão a Adesão do Maranhão à Independência.

DECRETA:

Art. 1º - Por encontrar-se instituído o feriado estadual no dia 28 de julho de 2.022 (quinta-feira) em alusão a Adesão do Maranhão à Independência, em Nova Olinda do Maranhão ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de coleta de lixo, guarda municipal, saúde (hospital) e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2.022.

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 27 de julho de 2022, o **Decreto 10/2022** que, **Dispõe sobre as normas referentes ao feriado estadual em alusão a adesão do Maranhão à Independência comemorado dia 28 de julho de 2022** e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 8cdd72e246812c51b924513ba45d7add

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 022 DE 27 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"Revoga o Decreto Municipal nº 050/GP/2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 050/GP/2016 de 26 de julho de 2016, pelo qual se adotava como feriado municipal o dia 28 de julho em comemoração à Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 41cb9cda119fcb017616ad65ffca61b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 44/2020. **PROCESSO:** 04/2020-SINFROURB.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2020. **PARTES:**

Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e JRS Comércio e Serviços Eireli-

EPP (CNPJ nº 19.669.296/0001-66). **OBJETO:** Prorrogação da

vigência por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 18/08/2022

a 18/08/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela

Contratante e Jacob Ramos da Silva, Representante Legal, pela

Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 46c89ad883bbaf8ad2c32eb240ed5292

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2020. **PROCESSO:** 04/2020-SINFROURB.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2020. **PARTES:**

Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda.-EPP (CNPJ

nº 19.669.296/0001-66). **OBJETO:** Prorrogação da vigência por

12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da

Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 18/08/2022 a

18/08/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela

Contratante e Jacob Ramos da Silva, Representante Legal, pela

Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: f48e7c04d5b9f8d5150b923f3149be70

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 52/2022. **PROCESSO:** 007/2022-SEMAD. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 46/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022 (SRP). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penápolis/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e GO Vendas Eletrônicas Eireli-EPP (CNPJ nº 36.521.392/0001-81). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.264,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 (FUNDEB) 1 540/542 12.361.0019.2017 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 27/07/2022 a 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Gustavo Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 82702ae632ba4c4d7f43350f8dc881a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 013/2022 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Canteiro Central da BR 316 no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 14h30min (quatorze e trinta) do dia **02 de agosto de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 27 de julho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0c1057d787804aa09847f2779d9c6c0b

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 008/2018, processo administrativo nº 045/2018, Contrato de Repasse MTUR 835781/2016 - Operação 1034311-53, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, firmado com a empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 04.699.670/0001-07; Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato 008/2018, de construção do portal da cidade, a partir da data de assinatura do presente Instrumento, em face do fim da sua vigência contratual, sem que tenha havido novas prorrogações de vigência, portanto, extinguindo a relação jurídica; Fundamento legal: art. 57, caput, art. 79, I, da Lei 8.666/93, de acordo com a sua CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA; Data de assinatura: 28/07/2022.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 40e86e735bc140159c6d9efde517688c

ANULAÇÃO DO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2022

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do seu Secretário Municipal de Administração comunica a **ANULAÇÃO** do aviso de licitação da Tomada de Preços Nº **013/2022**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Canteiro Central da BR 316 no Município de Pio XII/MA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 27 de julho de 2022, desta forma tornam-se sem efeito as publicações citadas anteriormente. **Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxiicpl@gmail.com.**

Pio XII/MA, 27 de julho de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55a8a88c217822f384adb0b6a7f57b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022281

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022281. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 18.224.783/0001-52**. **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pontes no Município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 014/2022, Processo Administrativo nº 0000000344/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 640.490,34 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson Cruz de Oliveira, pela contratante, e o Srº Igor Silva Cruz, pela contratada.

Pio XII/MA, 15 de julho de 2022

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0863a9c9a440ce9e56f415bda3913c7d

DECRETO Nº 015/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕES SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.

O PREFEITO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado a transferência do feriado estadual previsto para o dia 28 de julho (quinta feira) para o dia 29 de julho (sexta-feira) em alusão ao dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais a população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariam o mesmo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 27 de Julho de 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 16ed1935d73fdc159c963d37a8aff6fc*

PORTARIA Nº 059/2022 28 DE JULHO DE 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Publico Municipal **Gabriel Paulo II Braga de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF Zona Rural, a partir de 12/07/2022 com termino em 12/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Pio XII - MA / 28 de Julho de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 967c8020a9167223ff6cd50e447ce71c*

PORTARIA Nº 060/2022

Pio XII (MA), 28 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia **AYSLAN GONÇALVES TORRES, RG nº 20771212002-8, CPF nº 032.686.153-09**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2d546920428761e8f42f733e830c8d73*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.10.05/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, o **ADIAMENTO** do certame **PREGÃO ELETRÔNICO** para o dia **08 de agosto de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de borracharia, para atender a demanda da Prefeitura de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de julho de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 164e48fe10983ba2b13d6f10616bd733*

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

020/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.16.05/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, o **ADIAMENTO** do certame **PREGÃO ELETRÔNICO** para o dia **08 de agosto de 2022 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cpriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de julho de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: f2bfe06329de802414d02975d5956081

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.26.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 024/2022** no dia **17 de agosto de 2022 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA** (itens remanescentes do Processo Administrativo n.º 063.26.04/2022 do Pregão Eletrônico n.º 016/2022), que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cpriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de julho de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 2fe25a3a9113de48ec40aa54fcdabc6b

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do

Município de Riachão (MA) no dia 29 de julho de 2022, do expediente normal no dia 28 de julho de 2022 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, no dia 29 de julho de 2022 (sexta-feira), havendo expediente normal no dia 28 de julho de 2022 (quinta-feira).

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo secretariado municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e retroagindo em seus efeitos ao dia 27 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 0749ffd88ac4369170ef10a29fea6fac

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DA ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMAÇARI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMAÇARI IMPERATRIZ- MA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às (8:10h) oito hora e dez minutos, na sede da associação Rua São Raimundo S/N, no Bairro Camaçari, Imperatriz - MA, em primeira chamada reuniram -se em Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva Conselho Fiscal e suplentes da Associação dos Moradores do Bairro Camaçari - Imperatriz - MA, os associados da Associação de moradores do Bairro Camaçari quites com as obrigações estatutárias legais estavam presentes e aconteceu conforme o edital de convocação, datado de 25 de março de 2022 afixado na sede da Associação e em lugares públicos com o seguinte teor:

- Dia 10 de maio prazo para quitação de débitos;
- Dia 14 de maio de 2022 data de publicação da lista de associados;
- Dia 20 de maio de 2022 prazo para apresentação da chapa pela comissão eleitoral;
- Dia 05 de junho de 2022 data para a eleição da nova diretoria,

A comissão eleitoral eleita pelos sócios para acompanhar a eleição, composta por: Valdinês Lima Oliveira, Francisco das Chagas Marques Oliveira e Maria Margarete Carneiro Costa Reis, eles que fizeram a organização da mesa eleitoral, preparação de urna cédulas de votação, frequência, convocou a Srª Maria Marlene Sousa Siqueira para secretariar a eleição, e

o senhor Bejamir Viturino Barros, l presidente da associação verificando que estava tudo legal informou que a diretoria recebeu a inscrição de chapa 01 para Diretoria Executiva Conselho Fiscal e Suplentes com a seguintes composição: para presidente- Gilberto Benetti, Vice Presidente: Jailson Silva de Souza, Conselho Fiscal e suplentes e estando assim tudo em ordem o presidente atual determinou aberta a eleição, que ocorreu tudo bem Com o término do tempo estipulado para a votação e todos sócios cadastrados já compareceram então o presidente e membros da comissão eleitoral Valdinês Lima Oliveira dar por encerrado a eleição e convoca os mesários para apuração da votação que somou o seguinte resultado: 24 pessoas é o número de associados aptos a votar, e 23 pessoas compareceram, uma pessoa não compareceu estava no hospital e não votou, uma pessoa assinou a frequência e não depositou a cédula na urna ,e 22 votos validos para chapa 01 presidente Gilberto Benetti e vice -presidente Jailson Silva de Sousa, não houve votos brancos e nem nulos. Após o encerramento da apuração o presidente da comissão declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal para o período de dois anos com início do mandato em 05 -06 2022 e termino a 05-06-2024. Nada mais havendo a declarar, o presidente dar por encerrada a assembleia a ata foi lavrada lida e assinada pelo o presidente e os demais membros empossados.

Diretoria

CPF:80929077349

Presidente: Gilberto Benetti

CPF:88409791315

Vice-Presidente: Jailton Silva de Sousa

CPF:62238663304

1º Secretário: Maria Marlene Sousa Siqueira

CPF:28234529315

2º Secretário: Maria Gorete Tavares Nascimento Reis

CPF:23008245315

1º Tesoureiro: Valdeina Reis Soares

CPF:52383180300

2º Tesoureiro: Maria Ivonete Barbosa Marques

CONSELHO FISCAL

1º Fiscal: José Clis Eder Santos Leal

CPF:77656539387

2º Fiscal: Margarida Almeida Vanderlei

CPF:01766267190

3º Fiscal: Janira de Sousa Almeida

CPF:48736384372

SUPLENTES

1º Suplente: Rosilene Silva Sobral

CPF:36389560320

2º Suplente: Maria Reis Oliveira

CPF:43600646320

3º Suplente: Arleans da Silva Teixeira

CPF:62114433315

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 2b82bb28ca6a03831440f74343483396

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022: licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando: Contratação de Empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Cardoso na Zona Rural do Município de Ribamar Fiquene - MA, FICA **ADIADA** PARA dia 04 de agosto de 2022: O adiamento se dá em razão do Decreto nº 117/2022, no "Art. 1º - Fica adiado o feriado do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022, que comemora a adesão do maranhão à independência do Brasil para o dia 29 (vinte e nove) e nove de julho de 2022". Esclarecimentos adicionais, na sala da comissão de licitações, que funciona no mesmo endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene ou pelo E-mail: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 28 de julho de 2022.

Jessica Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 87f81acc714a1d96bb7785e0258e3fc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. PROC. ADM. Nº 139/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. PROC. ADM. Nº 139/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rosário/MA, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90 CONTRATADA: ELISSIANE SAMINESES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 042.184.573-28. **OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA. **PRAZO ADITIVADO:** 01/07/2022 a 01/01/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pelo Fundo Municipal de Saúde de Rosário/MA, assina a Srª. DÉBORAH MENDES CALVET - Secretária Municipal de Saúde e pela Srª. ELISSIANE SAMINESES DOS SANTOS, CPF nº 042.184.573-28 - Representante Legal.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. EMPRESA: E ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 06.211.864/0001-39. VALOR: R\$ 1.207.377,45 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Sambaíba/MA, 29 de julho de 2022.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 50e071e64e1917b3460cfbea0c145f8a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 05.410.681/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2022, Até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **Marisvaldo Santos da Silva**, CPF nº 516.422.633-20; Representante Legal da MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, Sambaíba, 22 de abril de 2022.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 70a09bcc5a54880324951561a8a2fa8b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 05.410.681/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, aderida pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2022, Até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **Marisvaldo Santos da Silva**, CPF nº 516.422.633-20; Representante Legal da MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, Sambaíba, 22 de abril de 2022.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: f3142fa3b53bfaccfe0bb47a7a7d975

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 05.410.681/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2022, Até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **Glaucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **Marisvaldo Santos da Silva**, CPF nº 516.422.633-20; Representante Legal da MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, Sambaíba, 22 de abril de 2022.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 9fa51a754e0a355e71a1bda68f39d3ff

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 05.410.681/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, aderida pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **25/04/2022, Até 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA:

22/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Marisvaldo Santos da Silva**, CPF nº **516.422.633-20**; Representante Legal da **MARISVALDO SANTOS DA SILVA - EPP**, Sambaíba, 22 de abril de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **355e8eeb51fa84274117c7f3453ec09c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 05 DE 25 DE JULHO DE 2022/SANTAPREV/2022

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exarada nos autos do Processo nº 6472/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as **Portarias nº 013/2017**, de 17 de novembro de 2017, e **nº 02/2022**, de 03 de março de 2022, e **CONCEDER** pensão por morte à Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 687.587.153-04, portadora da cédula de identidade RG nº 045790062012-8 SESP/MA, cônjuge e dependente presumida do servidor **ANTÔNIO WILSON ALVES DOS SANTOS**, que se encontrava em serviço na data do óbito (12/10/2017), matrícula nº 1116-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003; do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e do art. 47, da Lei Municipal nº 382/2014, como também o processo de Pensão por Morte nº 005/2017, no valor mensal de R\$ 1.030,70 (Um mil e trinta reais e setenta centavos), a contar da data do óbito, conforme cálculos discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de julho de 2022.

Antonio Adair Costa de Sá

Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTIS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento , de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 937,00
Adicional por tempo de serviço , de acordo com o art. 94, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 93,70
Total dos proventos	R\$ 1.030,70
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício , nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Cálculo pela média.	R\$ 1.030,70
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.030,70

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de julho de 2022.

Antonio Adair Costa de Sá

Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: **70aae73296e4e58b85eb512031d24b10**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
VALIDADE: Até 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º **013151602000-7** e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BZ12 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua 05, Quadra 08, Nº 28 - COHATRAC IV, São Luis -MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BZ12 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 36.500.964/0001-46	FONE/FAX: (98) 98804-6884	
ENDEREÇO: Rua 05, Quadra 08, Nº 28 - COHATRAC IV, São Luis -MA		
E-MAIL: bz12comercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL SILVA SOARES		
CPF Nº: 922.533.343-91	RG Nº: 1666988	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: INTER	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 22613380-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	50	UNID	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, ALTURA: 23 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 13 X 13	RYTHMOON	R\$ 7,66	R\$ 383,00
9	20	UNID	PLAYGROUND JÚNIOR - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS, NÍVEL DE MONTAGEM: FÁCIL (POR ENCAIXES), DIMENSÕES: COMPRIMENTO 132 CM, LARGURA 76 CM, ALTURA 78,5 CM, 1 MÓDULO EM FORMATO QUADRADO PEQUENO, COM PLATAFORMA (PISO), COM PAREDES CONTENDO ABERTURAS QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS, E ABERTURAS INFERIORES EM DIFERENTES FORMATOS PARA PASSAGEM; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: PEBLD- POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.	XALINGO	R\$ 1.779,50	R\$ 35.590,00
11	20	UNID	TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICO, TIPO QUEBRA-CABEÇA, COMPOSTO POR 36 BASES VAZADAS DE APROXIMADAMENTE 16X16CM COM LETRAS DO ALFABETO DE A ATÉ Z E NÚMEROS DE 0 A 9, ENCAIXADOS NA BASE DE CORES ALTERNADAS. MATERIAL EVA COLORIDO, TAMANHO DO TAPETE MONTADO DE APROXIMADAMENTE 89X89CM. ACOMPANHA SACOLA DE PVC	EDITORA FUNDAMENTAL	R\$ 166,50	R\$ 3.330,00
					TOTAL	R\$ 39.303,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

RAFAEL SILVA SOARES

BZ12 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.500.964/0001-46

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1121d578779c9500411b593a80f94183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
VALIDADE: Até 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º **013151602000-7** e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 044/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02, estabelecida na Rua Tarumã, 169 - Bairro Jardim do Bosque CEP: 94960585 - Cachoeirinha / RS, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI		
CNPJ: 01.763.210/0001-02	FONE/FAX: (51) 3438-1352 / 3470-1109	
ENDEREÇO: Rua Tarumã, 169 - Bairro Jardim do Bosque CEP: 94960585 - Cachoeirinha / RS		
E-MAIL: financeiro@rejanerep.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rejane de Fraga Gomes		
CPF Nº: 415.871.030-87	RG Nº: 4025964571	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 2067	CONTA: 10473-6
Caixa econômica federal	3451	27-4, Operação 022 (Poupança jurídica)
Banco do Brasil	2867-3	3863-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CANTINHO DA LEITURA EM MDF CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 110 CM DE ALTURA X 55 CM DE LARGURA X 7 CM DE PROFUNDIDADE.PESO: 7,060 KG.COLORIDODESCRIÇÃO DO TAMANHO: 9 CM X 57 CM X 112 CM	DICÁ	30	UNID	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
					TOTAL	R\$ 7.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS

PEDAGÓGICOS EIRELI

01.763.210/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
VALIDADE: Até 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º 013151602000-7 e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 046/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.872/0001-47, estabelecida na AVENIDA JOÃO GOMES SOBRINHO nº: 346 Bairro: LIXEIRA Município CUIABA/UF: MT CEP: 78008-800, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP		
CNPJ: 22.025.872/0001-47	FONE/FAX: (65) 3665 1488	
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO Nº 346 - CEP 78.008-800 BAIRRO LIXEIRA - CUIABA/MT		
E-MAIL: egscomercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: EMILENE GEISA SANTANA FARIAS		
CPF Nº: 810.290.801-78	RG Nº: 1115200-1 SSP/MT	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 001 - brasil	AGÊNCIA: 46-9	CONTA: 52875-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	TABELA NÃO AJUSTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXC(CM):153CM X 56CM X 61CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,6 KG; IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 18 MESES A 3 ANOS; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	exclusiva	20	UNID	R\$ 894,00	R\$ 17.880,00
					TOTAL	R\$ 17.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e,

subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 22.025.872/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e2bca4d5997e7ab587d11b51c4a8ffbd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
VALIDADE: Até 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º 013151602000-7 e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº045/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.848/0001-00, estabelecida na RUA CACAPAVA, 4792 -Ariquemes - Rondônia - 76876-328, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	
CNPJ: 03.716.848/0001-00	FONE/FAX: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792 -Ariquemes - Rondônia - 76876-328	
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Valdir Vieira Amaro	
CPF Nº: 68.897.301-30	RG Nº: 453981 SSP RO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
6	KIT ALINHAVO DE INICIAÇÃO COM 10 PEÇAS DE 15 X 10CM E 10 CORDÕES COLORIDOS	CARLU	100	UNID	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
7	BLOCOS DE MONTAR GIGANTE - PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRA-CABEÇAS DE: EXPRESSÕES FACIAIS, FRUTAS, LEGUMES, BRINQUEDOS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	CARLU	20	UNID	R\$ 152,50	R\$ 3.050,00
			TOTAL			R\$ 8.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

VALDIR VIEIRA AMARO

V. VIEIRA AMARO COMERCIO,

IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e571b5f97b01526c4ea1aa07b8d51fd5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

VALIDADE: Até 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato

representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º 013151602000-7 e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 043/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.966.853/0001-33, estabelecida na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 04.966.853/0001-33	FONE/FAX: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606	
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA E-MAIL: imperioemp@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SAOUSA		
CPF Nº: 047.145.213-06	RG Nº: 042328812011-1	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	CONTA: 43003-X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
5	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1 (PROINFÂNCIA) KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR MARRON PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	Modelo Móveis	20	UNID	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
					TOTAL	R\$ 14.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 04.966.853/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 94935d78e6568736d2fe834a566d7bda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022 - REFERÊNCIA:
CONCORRÊNCIA 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022
CONCORRÊNCIA: 001/2022.
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de

Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na cláusula 14.5.5 do Edital da Concorrência nº 001/2022, § 4º art. 109, alínea "b" inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA, o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ef85ab0b92314916d10f7a1d6251fa95

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará no dia 16/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 16/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de julho de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ceda0cb0aa0d88154efe3c6e05ec440a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATO TCE - MA, pela empresa: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no

CNPJ: 37.933.858/0001-19, Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, no prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de julho de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f17ce5373c46aece55e64d06952bd3df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 062/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA

LTDA, inscrita no CNPJ: 37.933.858/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATO TCE - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

3390.39.00 - Serv Tecnol Informação Comunicação

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E YVES CLEUDER LIMA DE JESUS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 74233f5d0f04ed5af6470ef7735afa0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr o(a), Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 10.554.289/0001-44					
ENDEREÇO: Rua D nº 100, parque independencia Imperatriz-MA					
REPRESENTANTE: Luis Fernando Borges Coelho CPF: 250.880.333-20 E RG: 0485644520133 SESP-MA					
TELEFONE: (99) 98824-1333					
EMAIL: brasfarmacomercial@hotmail.com					
LOTE III-INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
60	DRAMIM INJ. 2ML	AMP	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
65	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	CX	50	R\$ 271,50	R\$ 13.575,00
86	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	CX	5	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
90	RANITIDINA INJ. 150 MG	AMP	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.575,00
LOTE VI-FILMES/MATERIAIS PARA RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
230	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	CX	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
231	FILME P/RAIO-X 35X43 C/100 UND	CX	20	R\$ 499,95	R\$ 9.999,00

233	REVELADOR P/RAIO -X 36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	R\$ 311,35	R\$ 6.227,00
				VALOR TOTAL	R\$ 26.626,00
LOTE VII-FIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
234	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 120,95	R\$ 4.838,00
239	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 125,03	R\$ 10.002,40
240	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 122,82	R\$ 9.825,60
241	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 128,65	R\$ 10.292,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.958,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 98.159,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, **OBS a Marca e Fabricante será mantido o da Proposta Realinhada da empresa:**

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (100%) cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;
- Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Germana Torres de Araújo

CONTRATANTE

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº: 10.554.289/0001-44

Sr. Luis Fernando Borges Coelho

Representante legal

CONTRATADA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6530d745684c998043099ceefbc6d0bd

?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr o(a), Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 36.099.392/0001-35					
ENDEREÇO: Av. Professor Joaquim Cavalcanti nº 208 sala D Iputinga Cep: 50.800-010 Recife-PE					
REPRESENTANTE: Felipe Longa da Fonte CPF: 122.495.934-50 E RG:8.321.656 - SDS/PE					
TELEFONE: (81) 99618-2027					
EMAIL: licitacao@apotekdistribuidora.com.br /contratos@apotekdistribuidora.com.br pedidos@apotekdistribuidora.com.br					
LOTE III-INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
74	INSULINA NPH	FR	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.800,00
LOTE IX- FAMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
266	A A S 100 MG INFANTIL	CPD	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
268	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	400	R\$ 15,74	R\$ 6.296,00
271	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CPD	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
272	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CPD	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
273	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FR	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
274	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPD	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
288	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPD	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
293	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	CPD	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
295	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
304	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPD	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
320	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5 Mg /ml	AMP	250	R\$ 15,43	R\$ 3.857,50
325	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,015MG	CPD	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
327	FLUCONAZOL 150MG	CPD	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
329	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CPD	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
330	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	CPD	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 50.773,50
				VALOR GLOBAL	R\$ 53.573,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, **OBS a Marca e Fabricante será mantido o da Proposta Realinhada da empresa:** .

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

arágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (100%) cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora

dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e

na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Germana Torres de Araújo

CONTRATANTE

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 36.099.392/0001-35

Sr. Felipe Longa da Fonte

Representante legal

CONTRATADA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: 1ae9938464ecbf4c455321f90448ec9d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr o(a), Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 28.863.972/0001-29						
ENDEREÇO: João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000						
REPRESENTANTE: Lucas Milazzo de Castro e Silva - CPF: 672.772.683-34 - RG: 3.463.698						
TELEFONE: (99) 9154-4509						
EMAIL: milazzoecavalcantelt@gmail.com						
LOTE I - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	FR	2000	PRATI/PRATI	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
2	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	FR	1000	PRATI/PRATI	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	2000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FR	2.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
5	AMIODARONA 100MG	CPD	6000	MEDLEY/ MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	FR	400	HIPOLABOR	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	FR	400	TEUTO/TEUTO	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00

8	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FR	2000	MEDLEY/ MEDLEY	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
9	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	10.000	MEDLEY/ MEDLEY	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
10	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	LT	100	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	2.000	IMEC/IMEC	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
12	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FR	1000	NATULAB /NATULAB	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
13	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	CX	100	ESM/EMS	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FR	6.000	HIPOLABOR/ HIBOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
15	OLEO MINERAL 100ML	FR	1000	FARMAX/ FARMAX	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
16	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FR	14.000	FARMACE/ FARMACE	R\$ 4,10	R\$ 57.400,00
17	PREDNISONA 20MG	CPD	8.000	FARMACE/ FARMACE	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
18	PREDNISONA 5MG	CPD	8.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 560,00
19	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FR	2.000	PRATI/PRATI	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	FR	160	PRATI/PRATI	R\$ 46,70	R\$ 7.472,00
VALOR TOTAL						R\$ 176.402,00

LOTE II - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
21	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	CX	300	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	R\$ 130,49	R\$ 39.147,00
22	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
24	MANITOL 20% 250ML	FR	200	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
25	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	8.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
26	SORO FISIOLOGICO100ML	FR	8.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
27	SORO FISIOLOGICO500ML	FR	7.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 6,69	R\$ 46.830,00
28	SORO GLICOSADO250ML	FR	2.500	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
29	SORO GLICOSADO500ML	FR	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
30	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FR	4000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 7,81	R\$ 31.240,00
31	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	CX	60	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
32	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	4.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
33	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	CX	100	NATULAB/ NATULAB	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
VALOR TOTAL						R\$ 306.110,00

LOTE III-INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
34	ADRENALINA INJ C/100X1ML	CX	20	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 150,60	R\$ 3.012,00
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	R\$ 211,29	R\$ 4.225,80
37	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	R\$ 178,01	R\$ 3.560,20
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	BLAU/BLAU	R\$ 386,00	R\$ 15.440,00
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	BLAU/BLAU	R\$ 48,06	R\$ 1.922,40
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	CX	20	FARMACE/ FARMACE	R\$ 204,33	R\$ 4.086,60
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	CX	20	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 283,58	R\$ 5.671,60
42	BROMOPRINDA INJ	AMP	5.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
43	CEDILANIDE 0,2 MG IND C/50 AMP	CX	20	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00

44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	ABL/ABL	R\$ 348,29	R\$ 13.931,60
45	CEFAZOLINA 1G INJSEM DILUENTE	FR	300	NOVAFARMA/ NOVAFARMA	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	CX	80	ABL/ABL	R\$ 240,45	R\$ 19.236,00
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	CX	80	TEUTO/TEUTO	R\$ 394,73	R\$ 31.578,40
48	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	CX	20	BLAU/BLAU	R\$ 8,86	R\$ 177,20
49	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	CX	15	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	R\$ 123,83	R\$ 1.857,45
50	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	CX	15	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	R\$ 108,35	R\$ 1.625,25
51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	200	APSEN/APSEN	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL COM 50 AMP.	CX	15	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 319,59	R\$ 4.793,85
53	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	CX	150	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 462,78	R\$ 69.417,00
54	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	CX	50	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 41,73	R\$ 2.086,50
55	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	CX	100	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 364,33	R\$ 36.433,00
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	CX	20	TEUTO/TEUTO	R\$ 73,48	R\$ 1.469,60
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	CX	150	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 419,16	R\$ 62.874,00
58	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	CX	90	SANTISA/ SANTISA	R\$ 873,35	R\$ 78.601,50
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	CX	10	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 424,63	R\$ 4.246,30
61	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	CX	20	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 25,99	R\$ 519,80
62	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	CX	60	SANTISA/ SANTISA	R\$ 306,99	R\$ 18.419,40
63	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	CX	20	SANTISA/ SANTISA	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
64	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	CX	50	SANTISA/ SANTISA	R\$ 128,99	R\$ 6.449,50
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	AMP	200	HALEXISTAR/ HALEXISTAR	R\$ 4,07	R\$ 814,00
67	HALDOL INJ	CX	40	JANSSEN-CILAG/ JANSSEN-CILAG	R\$ 211,00	R\$ 8.440,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	FR	100	ASPEN/ASPEN	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
69	HIDRALAZINA INJ AMP	AMP	800	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA	R\$ 16,74	R\$ 13.392,00
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	CX	30	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 172,27	R\$ 5.168,10
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 558,96	R\$ 22.358,40
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	CX	100	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 712,69	R\$ 71.269,00
73	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	CX	90	FARMACE/ FARMACE	R\$ 634,66	R\$ 57.119,40
75	INSULINA REGULAR	FR	100	ELI LILLY/ ELI LILLY	R\$ 73,52	R\$ 7.352,00
76	MATERGAN INJ C/01 AMP	CX	60	CSL /CSL	R\$ 380,79	R\$ 22.847,40
77	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML	CX	30	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 113,70	R\$ 3.411,00
78	METOCLOPRAMIDA 10MG INJC/50X2ML	CX	80	SANTISA/ SANTISA	R\$ 27,84	R\$ 2.227,20
79	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	FR	2000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00
80	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CX	20	CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA	R\$ 598,56	R\$ 11.971,20
81	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	AMP	200	SANOFI/SANOFI	R\$ 4,86	R\$ 972,00
82	OLEO DE AGE (DERSANE)	FR	200	HELIANTO/HELIANTO	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
83	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	CX	30	BLAU/BLAU	R\$ 317,33	R\$ 9.519,90
84	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	CX	60	TEUTO/TEUTO	R\$ 1.256,92	R\$ 75.415,20
85	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	CX	10	TEUTO/TEUTO	R\$ 668,73	R\$ 6.687,30
87	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	CX	40	TEUTO/TEUTO	R\$ 882,35	R\$ 35.294,00
88	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	CX	70	SANVAL/ SANVAL	R\$ 523,37	R\$ 36.635,90

89	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	AMP	400	VALEANT/VALEANT	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00	
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP	200	SAMTEC/SAMTEC	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	200	SAMTEC/SAMTEC	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00	
93	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	CX	30	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 1.001,54	R\$ 30.046,20	
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	CX	70	SANTISA/ SANTISA	R\$ 1.112,71	R\$ 77.889,70	
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CX	40	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$ 135,40	R\$ 5.416,00	
		VALOR TOTAL					R\$ 954.295,65
LOTE IV-CORRELATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL	
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	200	ESTILO/ESTILO	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00	
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	LT	240	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	R\$ 8,35	R\$ 2.004,00	
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	CX	180	FARMAX/FARMAX	R\$ 124,99	R\$ 22.498,20	
99	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	200	CREMER/CREMER	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00	
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREMER	R\$ 9,30	R\$ 930,00	
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREMER	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00	
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	DZ	100	CREMER/CREMER	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00	
103	APARELHO DE GLICEMIA	UND	80	MEDLEVENSOHN/MEDLEVENSOHN	R\$ 71,15	R\$ 5.692,00	
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 113,49	R\$ 11.349,00	
105	ATADURA DE CREPE 10CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	400	KASMED/KASMED	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00	
106	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	600	KASMED/KASMED	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00	
107	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	400	KASMED/KASMED	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00	
108	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	700	KASMED/KASMED	R\$ 16,72	R\$ 11.704,00	
109	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	CX	50	ORTOM/ORTOM	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50	
110	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CX	50	ORTOM/ORTOM	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00	
111	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CX	50	ORTOM/ORTOM	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00	
112	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	UND	300	J. PROLAB/ J. PROLAB	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00	
113	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	1.200	LABOR /LABOR	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00	
114	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	PCT	50	MARK MED/ MARK MED	R\$ 11,60	R\$ 580,00	
115	UND	300	MEDIX/MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00		
116	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	UND	300	MEDIX/MEDIX	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00	
117	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	100	KASMED/KASMED	R\$ 117,50	R\$ 11.750,00	
118	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 4,63	R\$ 185,20	
119	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 4,63	R\$ 185,20	
120	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 4,63	R\$ 185,20	
121	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,96	R\$ 278,40	

122	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,96	R\$ 278,40
123	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	UND	40	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,96	R\$ 278,40
124	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	PCT	10	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 78,94	R\$ 789,40
125	COLETOR DE URINA FEMININO	UND	2.000	FARMATEX /FARMATEX	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
126	COLETOR DE URINA MASCULINO	UND	2.000	FARMATEX /FARMATEX	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
127	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	PCT	80	FARMATEX /FARMATEX	R\$ 0,58	R\$ 46,40
128	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	2.100	KASMED/KASMED	R\$ 24,55	R\$ 51.555,00
129	DRENOS PENROSE Nº02	UND	100	WALTEX/WALTEX	R\$ 4,94	R\$ 494,00
130	DRENOS PENROSE Nº03	UND	100	WALTEX/WALTEX	R\$ 7,93	R\$ 793,00
131	DRENOS PENROSE Nº04	UND	100	WALTEX/WALTEX	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
132	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UND	16.000	TKL/TKL	R\$ 2,70	R\$ 43.200,00
133	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	UND	1.000	TKL/TKL	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
134	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	PCT	70	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 52,39	R\$ 3.667,30
135	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	UND	300	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
136	ESPARADRAPO 10X4,5CM	RL	2.000	MISSNER/ MISSNER	R\$ 10,78	R\$ 21.560,00
137	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	RL	400	MISSNER/ MISSNER	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
138	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND	30	JM/JM	R\$ 13,90	R\$ 417,00
139	FITA HOSPITALAR 19MMX30MM	RL	60	MB TEXTIL/ MB TEXTIL	R\$ 6,22	R\$ 373,20
140	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	RL	160	EUROCELL/ EUROCELL	R\$ 10,60	R\$ 1.696,00
141	FIXADOR CITOLOGICO	FR	70	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
142	FLEET-ENEMA 130ML	FR	100	WYETH/WYETH	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
143	FORMOL 1000ML	LT	20	RICIE/RICIE	R\$ 33,99	R\$ 679,80
144	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	PCT	80	DESCARPACK/ DESCARPACK	R\$ 23,73	R\$ 1.898,40
145	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	RL	500	KASMED/KASMED	R\$ 46,99	R\$ 23.495,00
146	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	GL	30	FORTSAN/ FORTSAN	R\$ 69,79	R\$ 2.093,70
147	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	24	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	R\$ 75,70	R\$ 1.816,80
148	GORRO DESC. C/100 UND	PCT	20	MEDIX/MEDIX	R\$ 35,89	R\$ 717,80
149	KIT PAPANICOLAU TAM G	KT	500	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
150	KIT PAPANICOLAU TAM M	KT	2.000	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
151	KIT PAPANICOLAU TAM P	KT	2.000	KOLPLAST/ KOLPLAST	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
152	LAMINA DE BISTURI N-22 C/100 UND	CX	20	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
153	LAMINA DE BISTURI N-23 C/100 UND	CX	20	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 57,79	R\$ 1.155,80
154	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	CX	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 57,89	R\$ 2.315,60
155	LENCOL DESC HOSPITALAR	ROLOS	120	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 60,70	R\$ 7.284,00
156	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	CX	60	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 218,89	R\$ 13.133,40
157	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	200	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 3,91	R\$ 782,00
158	LIDOCAINA SPRAY	FR	24	HIPOLABOR	R\$ 109,99	R\$ 2.639,76
159	LIGA DE LATEX (GARROTE)	MT	40	INDUSTRIA FRONTINENSE	R\$ 7,19	R\$ 287,60
160	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	PCT	300	MEDIX	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00

161	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	UND	100	MICMMED	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
162	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	UND	100	MICMMED	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
163	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	5.000	TKL/TKL	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
164	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15GR	TB	1000	PRATI/PRATI	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
165	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	CX	10	MADEITEX/ MADEITEX	R\$ 58,82	R\$ 588,20
166	PROPÉ DESC. C/100 UND	PCT	20	MEDIX/MEDIX	R\$ 21,24	R\$ 424,80
167	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	LT	100	FARMAX/ FARMAX	R\$ 41,38	R\$ 4.138,00
168	PVPI- TÓPICO1.000ML	LT	100	FARMAX/ FARMAX	R\$ 52,28	R\$ 5.228,00
169	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	UND	10	MEDSONDA/ MEDSONDA	R\$ 2,54	R\$ 25,40
170	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	UND	200	MEDSONDA/ MEDSONDA	R\$ 2,54	R\$ 508,00
171	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	UND	100	MEDSONDA/ MEDSONDA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
172	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	UND	60	MEDSONDA/ MEDSONDA	R\$ 2,49	R\$ 149,40
173	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-08	UND	200	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 502,00
174	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	UND	200	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 502,00
175	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	UND	200	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 502,00
176	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	UND	200	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 502,00
177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	UND	100	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 251,00
178	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	UND	100	BIOBASE/ BIOBASE	R\$ 2,51	R\$ 251,00
179	SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	UND	200	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
180	SONDA DE FOLEY N-122 VIAS	UND	200	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
181	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	UND	400	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
182	SONDA DE FOLEY N-162 VIAS	UND	400	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
183	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	UND	200	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
184	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	UND	100	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
185	SONDA DE FOLEY N-82 VIAS	UND	100	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	UND	400	MEDSONDA/ MEDSONDA	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
187	SONDA URETRAL N-12	UND	1000	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
188	SONDA URETRAL N-14	UND	1000	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
189	SONDA VESICAL 3 VIAS Nº20	UND	100	SOLIDOR/ SOLIDOR	R\$ 3,94	R\$ 394,00
190	TERMOMETRO DIGITAL	UND	80	INCOTERM/ INCOTERM	R\$ 11,94	R\$ 955,20
191	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	CX	150	MEDLEVENSOHN	R\$ 66,99	R\$ 10.048,50
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 8,54	R\$ 341,60
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 8,54	R\$ 341,60
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 10,06	R\$ 402,40
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 7,06	R\$ 282,40

202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 7,06	R\$ 282,40
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 7,06	R\$ 282,40
204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	UND	40	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 7,06	R\$ 282,40
205	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF.204 EXT12MM INT 6,0MM NÃO ESTERIL 60 SHORE 15 METROS	PCT	10	TAYLOR/ TAYLOR	R\$ 171,56	R\$ 1.715,60
206	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LT	25	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	R\$ 26,14	R\$ 653,50
VALOR TOTAL						R\$ 424.768,76

LOTE V-SERINGAS E AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
207	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	60	SR/ SR	R\$ 12,41	R\$ 744,60
208	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	CX	100	SR/ SR	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
209	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	50	SR/ SR	R\$ 12,41	R\$ 620,50
210	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	100	SR/ SR	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
211	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	CX	900	SR/ SR	R\$ 10,98	R\$ 9.882,00
212	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	UND	100	LABOR /LABOR	R\$ 4,78	R\$ 478,00
213	CATETER INTRAVENOSO N-16G	UND	1400	LABOR /LABOR	R\$ 1,04	R\$ 1.456,00
214	CATETER INTRAVENOSO N-18G	UND	1000	LABOR /LABOR	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
215	CATETER INTRAVENOSO N-20G	UND	6.000	LABOR /LABOR	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
216	CATETER INTRAVENOSO N-22G	UND	7.000	LABOR /LABOR	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
217	CATETER INTRAVENOSO N-24G	UND	10.000	LABOR /LABOR	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
218	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	LABOR /LABOR	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
219	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	UND	600	MAXICOR/MAXICOR	R\$ 0,42	R\$ 252,00
220	SCALP N-23	UND	6.000	LABOR /LABOR	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
221	SCALP N-25	UND	8.000	LABOR /LABOR	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
222	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	UND	14.000	SR/ SR	R\$ 0,46	R\$ 6.440,00
223	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	UND	8.000	SR/ SR	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
224	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	UND	14.000	SR/ SR	R\$ 0,69	R\$ 9.660,00
225	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	UND	14.000	SR/ SR	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
226	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	UND	12.000	SR/ SR	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.681,10

LOTE VI-FILMES/MATERIAIS PARA RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
227	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	CX	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	R\$ 193,11	R\$ 3.862,20
228	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100 UND	CX	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	R\$ 176,42	R\$ 3.528,40
229	FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	CX	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
232	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	FUJIFILM/ FUJIFILM	R\$ 160,78	R\$ 3.215,60
VALOR TOTAL						R\$ 21.006,20

LOTE VII-FIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
235	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 120,99	R\$ 4.839,60
236	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 124,94	R\$ 4.997,60
237	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 126,92	R\$ 5.076,80
238	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 134,99	R\$ 5.399,60
242	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	SHALON/ SHALON	R\$ 134,99	R\$ 10.799,20
243	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 C/AG.C/24ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
244	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 S/AG.C/24ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 61,54	R\$ 2.461,60
245	FIO DE ALGODAO PRETON- 2.0 C/AG.C/24ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 57,99	R\$ 2.319,60
246	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 63,99	R\$ 2.559,60

247	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 63,99	R\$ 2.559,60
248	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 65,03	R\$ 2.601,20
249	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 65,03	R\$ 2.601,20
250	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 324,99	R\$ 12.999,60
251	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 249,79	R\$ 9.991,60
252	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 237,58	R\$ 9.503,20
253	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	SHALON/ SHALON	R\$ 169,74	R\$ 6.789,60
254	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	CX	100	SHALON/ SHALON	R\$ 57,68	R\$ 5.768,00
255	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	R\$ 57,68	R\$ 9.228,80
256	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	R\$ 57,68	R\$ 9.228,80
257	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	R\$ 57,68	R\$ 9.228,80
258	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	SHALON/ SHALON	R\$ 57,68	R\$ 9.228,80
VALOR TOTAL						R\$ 130.382,40

LOTE VIII- LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
259	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	PAR	3000	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
260	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	PAR	2.000	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
261	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	PAR	2000	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
262	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	CX	2000	MEDIX/MEDIX	R\$ 20,19	R\$ 40.380,00
263	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	CX	200	MEDIX/MEDIX	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
264	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	CX	2000	MEDIX/MEDIX	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00
265	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	CX	400	MEDIX/MEDIX	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.334,00

LOTE IX- FAMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
267	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	500	TEUTO/TEUTO	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
269	ACICLOVIR 200MG	CPD	4.000	PHARLAB /PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 840,00
270	ACICLOVIR 5MG/G(5%)	TB	1000	PRATI /PRATI	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
275	ALBENDAZOL 400 MG	CPD	8.000	GREENPHARMA /GREENPHARMA	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
276	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	FR	8.000	GREENPHARMA/GREENPHARMA	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
277	ALOPURINOL 100 MG	CPD	2000	PRATI/PRATI	R\$ 0,34	R\$ 680,00
278	AMBRAZOL SUSP. ADULTO 100 ML	FR	3.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
279	AMBRAZOL SUSP. INFANTIL 100 ML	FR	3.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
280	AMOXICILINA 500 MG COMP.	CPD	40.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
281	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	FR	8.000	PRATI/PRATI	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
282	AMPICILINA 250MG SUSP.	FR	3.000	PRATI/PRATI	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
283	AMPICILINA 500MG	CPD	30.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
284	ANLODIPINO 10 MG	CPR	4.000	GEOLAB/ GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 600,00
285	ANLODIPINO 5 MG	CPR	4.000	GEOLAB/ GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 320,00
286	ATENOLOL 50 MG COMP.	CPD	6.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 420,00
287	ATROVENTE GOTAS 20 ML	FR	400	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
289	AZITROMICINA SUSP	FR	1.200	PRATI/PRATI	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
290	BUSCOPAM COMPOSTO COMP	CPR	10.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00

291	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	FR	4000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 13,56	R\$ 54.240,00
292	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40 MG	FR	2000	PRATI/PRATI	R\$ 13,56	R\$ 27.120,00
294	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	CPD	30.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
296	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPD	2000	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
297	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPD	2000	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
298	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FR	3.000	TEUTO/TEUTO	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00
299	CEFALEXINA 500 MG COMP.	CPD	30.000	ABL/ABL	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
300	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FR	250	PRATI/PRATI	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
301	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPD	10000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
302	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	CPD	4.000	SANDOZ/SANDOZ	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
303	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	CPD	6000	SANVAL/SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 540,00
305	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML	XPE	100	NOVAFARMA/NOVAFARMA	R\$ 57,09	R\$ 5.709,00
306	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPD	10000	TEUTO/TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
307	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	TB	4000	SANVAL/SANVAL	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
308	DEXAMETASONA 4 MG	CPD	2000	TEUTO/TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 440,00
309	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	TB	2000	SANVAL/SANVAL	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
310	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FR	1200	FARMACE /FARMACE	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
311	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	FR	1.600	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 2,11	R\$ 3.376,00
312	DICLOFENACO 50 MG	CPD	50.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
313	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
314	DIMETICONA COMP.	CPD	10.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
315	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FR	3.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
316	DIPIRONA 500MG	CPD	40.000	GREENPHARMA/ GREENPHARMA	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
317	DIPIRONA 500MG 10 ML GOTAS	FR	6.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
318	ENALAPRIL 20 MG COMP	CPD	16.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 960,00
319	ENALAPRIL 5 MG COMP.	CPD	16.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
321	ERITROMICINA 250 MG SUSP	FR	1.000	PRATI /PRATI	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
322	ERITROMICINA 500 MG COMP.	CPD	4.000	PRATI/PRATI	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
323	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPD	1000	GERMED/ GERMED	R\$ 0,77	R\$ 770,00
324	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPD	4000	GERMED/ GERMED	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
326	FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	200	PRATI/PRATI	R\$ 17,29	R\$ 3.458,00
328	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CPD	30.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
331	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	FR	3.000	EMS/EMS	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
332	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	CPD	30.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
333	IBRUPROFENO GTS	FR	4.000	TEUTO/TEUTO	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
334	ITRACONAZOL 100 MG	CPD	2000	PRATI/PRATI	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
335	IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	2.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
336	LEVONORGESTREL 0,75MG	CPD	2.000	CIMED /CIMED	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
337	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPD	2.000	CIMED /CIMED	R\$ 0,14	R\$ 280,00
338	LOSARTANA DE POTASSICA 100MG	CPD	2.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,44	R\$ 880,00
339	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	CPD	50.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
340	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPD	20000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
341	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPD	20000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
342	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPD	20000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
343	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	CPD	20.000	GREENPHARMA/ GREENPHARMA	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
344	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	FR	4.000	GREENPHARMA/ GREENPHARMA	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
345	METFORMINA 500 MG COMP.	CPD	10.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00

346	METFORMINA 850 MG COMP.	CPD	40.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
347	METILDOPA COMP. 250 MG	CPD	6.000	SANVAL/SANVAL	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
348	METILDOPA COMP. 500 MG	CPD	4.000	SANVAL/SANVAL	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
349	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	1.000	MARIOL/MARIOL	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
350	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	CPD	4.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 760,00
351	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	CPD	6.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
352	METRONIDAZOL 400MG	CPD	8.000	PRATI/PRATI	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
353	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	TB	1.200	SANVAL/SANVAL	R\$ 5,32	R\$ 6.384,00
354	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	TB	300	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
355	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G (obs 80g)	TB	1.200	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 9,84	R\$ 11.808,00
356	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	TB	2.000	PRATI/PRATI	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
357	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CPR	6.000	GEOLAB/ GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
358	NIFEDIPINO 10 MG COMP	CPR	2.000	GEOLAB/ GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 260,00
359	NIMESULIDA 50 MG SUSP ORAL	FR	2.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
360	NIMESULIDA 100 MG	CPD	80.000	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
361	NISTANTINA CREME	TB	6.000	GREENPHARMA/ GREENPHARMA	R\$ 4,18	R\$ 25.080,00
362	NISTATINA SUSP. ORAL	FR	1.200	GREENPHARMA/ GREENPHARMA	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
363	NORETISTERONA 0,35MG	CPD	6.000	BIOLAB/ BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
364	OLEO MINERAL 100 ML	FR	800	FARMAX/FARMAX	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
365	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	20.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
366	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	FR	10.000	EIRELA/ EIRELA	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
367	PARACETAMOL 500 MG COMP	CPD	20.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
368	PIROXICAN 20 MG	CPD	4000	CIMED /CIMED	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
369	PREDINISONA 5 MG	CPR	8.000	SANVAL/SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 560,00
370	PREDINISONA 20 MG	CPR	8.000	SANVAL/SANVAL	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
371	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	CPD	6.000	SANVAL/SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 540,00
372	RANITIDINA 150 MG COMP.	CPD	6.000	GEOLAB/ GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
373	SALBUTAMOL XAROPE	FR	600	PRATI/PRATI	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
374	SECNIDAZOL 1000 MG	CPD	4.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
375	SINVASTATINA 20MG	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
376	SINVASTATINA 40MG	CPD	12.000	PHARLAB/ PHARLAB	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
377	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	PCT	2.000	NATULAB/ NATULAB	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
378	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	CPD	4.000	PRATI/PRATI	R\$ 0,22	R\$ 880,00
379	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG 100 ML	FR	2.500	PRATI/PRATI	R\$ 8,59	R\$ 21.475,00
380	SULFADIAZINA DE PRATA	TB	4.000	PRATI/PRATI	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
381	SULFATO FERROSO COMP.	CPD	80.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 58.400,00
382	TIAMINA 300MG	CPR	12.000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
			VALOR TOTAL			R\$ 851.632,50

LOTE XII - EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ fabricante	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
383	COLCHÃO HOSPITALAR	UND	40	MEDI-SAUDE/ MEDI-SAUDE	R\$ 323,36	R\$ 12.934,40
384	CAMA HOSPITALAR	UND	10	GRUPO BOND	R\$ 1.653,74	R\$ 16.537,40
385	MACA HOSPITALAR	UND	10	MEDI-SAUDE/ MEDI-SAUDE	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00
386	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UND	15	INCOTERM/ INCOTERM	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
387	DETECTOR FETAL	UND	30	SIGMED/SIGMED	R\$ 719,00	R\$ 21.570,00
388	ESFIGMOMANOMETRO	UND	300	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 71,99	R\$ 21.597,00
389	ESTETOSCOPIO	UND	300	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	R\$ 25,91	R\$ 7.773,00
390	CADEIRA DE RODAS	UND	8	C.D.S./C.D.S.	R\$ 655,19	R\$ 5.241,52
391	CUBA RIM	UND	30	GOLGRAN/ GOLGRAN	R\$ 81,99	R\$ 2.459,70

392	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	10	ARTMED/ARTMED	R\$ 294,12	R\$ 2.941,20
393	CARRINHO DE CURATIVO	UND	8	LDM/LDM	R\$ 599,99	R\$ 4.799,92
394	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UND	20	INCOTERM/ INCOTERM	R\$ 116,74	R\$ 2.334,80
395	LANTERNA CLINICA	UND	10	CHIN KOU/CHIN KOU	R\$ 24,99	R\$ 249,90
396	OTOSCOPIO	UND	10	MIKATOS/MIKATOS	R\$ 422,99	R\$ 4.229,90
397	OFITALMOSCOPIO	UND	10	MEDICAL DEVICES/ MEDICAL DEVICES	R\$ 89,99	R\$ 899,90
398	LARINGOSCOPIO C/5 LAM 1 A 4	UND	10	SCOPE MEDICAL DEVICES	R\$ 1.462,00	R\$ 14.620,00
399	RED BLOK	UND	10	ORTOFEX	R\$ 230,31	R\$ 2.303,10
400	OXIMETRO DE PULSO	UND	20	INCOTERM	R\$ 88,75	R\$ 1.775,00
401	COLAR CERVICAL P	UND	15	ORTOFEX	R\$ 13,99	R\$ 209,85
402	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO	UND	10	PRO HOSPITALAR	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
403	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA	UND	8	MARIMAR	R\$ 97,06	R\$ 776,48
404	ASPIRADOR	UND	10	HR HOSPITALAR	R\$ 519,99	R\$ 5.199,90
405	AMBU COM MASCARA ADULTO	UND	10	J.P.J	R\$ 174,62	R\$ 1.746,20
406	AMBU COM MASCARA INFANTIL	UND	10	FOREMOUNT	R\$ 144,99	R\$ 1.449,90
407	CANULA OROFARINGEAS	UND	10	OXIGEL	R\$ 115,91	R\$ 1.159,10
408	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL	UND	100	ORTOFEX	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
409	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	UND	20	NINGBO GREETMED	R\$ 9,35	R\$ 187,00
410	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 120 KG	UND	40	CAUMAQ	R\$ 58,84	R\$ 2.353,60
411	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR DE OPTICA EKB 2500B	UND	8	NINGBO	R\$ 3.305,99	R\$ 26.447,92
412	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L DESCARPACK	UND	300	RESPIRONICS INC.	R\$ 3,23	R\$ 969,00
413	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L DESCARPACK	UND	300	MEDIX	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
414	ELETROCAUTÉRIO	UND	4	MEDIX	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80
415	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (RETA)	UND	10	TRANSMAI	R\$ 25,68	R\$ 256,80
416	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (CURVA)	UND	10	ABC	R\$ 25,68	R\$ 256,80
417	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (COM DENTE)	UND	10	ABC	R\$ 15,65	R\$ 156,50
418	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (SEM DENTE)	UND	10	NEW ASIA	R\$ 15,65	R\$ 156,50
419	TESOURA METZENBAUM CURVA	UND	10	ITM	R\$ 33,04	R\$ 330,40
420	TESOURA METZENBAUM RETA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 33,04	R\$ 330,40
421	PORTA AGULHA MAYO	UND	10	MUGHAL INTERNATIONAL	R\$ 28,43	R\$ 284,30
422	PORTA BISTURI NUMERO 3	UND	10	SALVAPE	R\$ 10,72	R\$ 107,20
423	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	UND	10	ABC	R\$ 93,00	R\$ 930,00
						R\$ 182.526,29
VALOR GLOBAL						R\$ 3.221.138,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, **OBS a Marca e Fabricante será mantido o da Proposta Realinhada da empresa:** .

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (100%) cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Germana Torres de Araújo

CONTRATANTE

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 28.863.972/0001-29

Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva

Representante legal

CONTRATADA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 97b041acbfbc2b616dbf9cfbbe69becc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lousas de vidro para as escolas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ONDE LÊ-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/07/2022, às 08h00min. ao dia 29/07/2022 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **LEIA-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/07/2022, às 08h00min. ao dia 15/08/2022 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/07/2022 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 15/08/2022 às 10h00min. Horário de Brasília - DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA:

https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de julho de 2022.

**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 85be93b58734507e674597add077ce19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
14/2022-SRP/CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/08/2022, horário de Brasília/DF, local **https://licitanet.com.br/**. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: **cplprefeiturasc@gmail.com**. Senador Alexandre Costa -MA, 27 de julho de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 104ccf2781e3cd77d67189aef6a7eae6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.01/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.01/2022, objeto a Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 262.817,10 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Dez Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Gabriel Mota e Sousa, e empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.779.520/0001-06
ENDEREÇO: RUA B Nº 13- BAIRRO LEANDRA- IMPERATRIZ- MA
REPRESENTANTE: ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TELEFONE: (99) 9135- 2828
EMAIL: distimar2008@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ATUALIZAÇÃO DE DRIVER DE VIDEO	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 75,00	13.500,00
0004	CONFIGURARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA IMPRESSORA	SERVIÇO	SERVIÇO	337 SVÇ	R\$ 80,00	26.960,00
0006	FORMATAÇÃO COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 110,00	19.800,00
0007	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	337 SVÇ	R\$ 40,00	13.480,00
0009	LIMPEZA DE FONTE DO PC	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 51,00	9.180,00
0010	LIMPEZA PREVENTIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	SERVIÇO	46 SVÇ	R\$ 13,00	598,00
0012	RECUPERAÇÃO DA PLACA MÃE	SERVIÇO	SERVIÇO	327 SVÇ	R\$ 140,00	45.780,00
0032	SUBSTITUIÇÃO DE ROTEADOR WIRELESS E CONFIGURAÇÃO 1GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 145,00	26.100,00
0033	SUBSTITUIÇÃO DO COOLER DE NOTEBOOK	SERVIÇO	SERVIÇO	46 SVÇ	R\$ 132,00	6.072,00
0034	LIMPEZA PREVENTIVA DE IMPRESSORA A JATO DE TINTA	SERVIÇO	SERVIÇO	37 SVÇ	R\$ 168,00	6.216,00
0035	LIMPEZA PREVENTIVA DE IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 199,97	12.998,05
0036	MANUTENÇÃO DA FONTE DA IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 199,97	12.998,05
0038	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 200,00	13.000,00
0040	SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DE CARTUCHOS	SERVIÇO	SERVIÇO	37 SVÇ	R\$ 110,00	4.070,00
0041	TROCA DO ATUADOR DO PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 128,00	8.320,00
0042	TROCA DO CARRO DA ÍMPRESSORA	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 128,00	8.320,00
0043	TROCA DO FOTOCONDUTOR DA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 145,00	9.425,00
0044	TROCA DO SCANNER DA IMPRESSORA	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 201,00	13.065,00
0045	TROCA DO SENSOR DA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 199,00	12.935,00
					TOTAL DO VENCEDO	R\$ 262.817,10

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 36e24c73064fb183a65386c03359cf35

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.02/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 060.02/2022, objeto a Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 246.220,58 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Gabriel Mota e Sousa, e empresa M. A. de O. Costa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 08 de

Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante e o Sr. MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: M. A. de O. Costa CNPJ: 24.196.494/0001-90 ENDEREÇO: RUA PARAIBA Nº 529ª, BAIRRO JUÇARA / IMPERATRIZ - MA REPRESENTANTE: MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA TELEFONE: 99 3524 2684 EMAIL: microchip.com@hotmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 22,50	4.050,00
0003	CONFIGURAÇÃO DA REDE INTERNA, POR MÁQUINA	SERVIÇO	SERVIÇO	337 SVÇ	R\$ 21,49	7.242,13
0005	CONFIGURAR IMPRESSORA EM REDE	SERVIÇO	SERVIÇO	337 SVÇ	R\$ 30,50	10.278,50
0008	INSTALAÇÃO, TESTE E CRIMPAGEM DE PONTO LÓGICO DE REDE INCLUINDO A INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS À REDE EXISTENTE	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 32,50	5.850,00
0011	LIMPEZA PREVENTIVA DO COMPUTADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 99,00	17.820,00
0013	REMOÇÃO DE VÍRUS	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 93,00	16.740,00
0014	RESTAURAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 93,00	16.740,00
0015	RESTAURAR ARQUIVOS DELETADOS	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 104,00	18.720,00
0016	SUBSTITUIÇÃO DE ADAPTADOR WIRELESS E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 42,00	7.560,00
0017	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DA PLACA MÃE	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 35,50	6.390,00
0018	SUBSTITUIÇÃO DE CABO UTP DA REDE INTERNA	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 71,50	12.870,00
0019	SUBSTITUIÇÃO DE GRAVADORA DE CD/DVD	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 45,50	8.190,00
0020	SUBSTITUIÇÃO DE HD SATA	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 45,50	8.190,00
0021	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA DDR 32GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 29,50	5.310,00
0022	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA DDR 4GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 36,00	6.480,00
0023	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA DDR 8G3	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 44,00	7.920,00
0024	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA DDR I 1GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 43,00	7.740,00
0025	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA DDR III 2GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 41,50	7.470,00
0026	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE REDE 1 GB	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 29,50	5.310,00
0027	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SOM	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 33,00	5.940,00
0028	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE VIDEO	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 76,00	13.680,00
0029	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA WIRELESS	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 46,50	8.370,00
0030	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA-MÃE	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 116,50	20.970,00
0031	SUBSTITUIÇÃO DO PROCESSADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	180 SVÇ	R\$ 74,50	13.410,00
0037	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTA	SERVIÇO	SERVIÇO	37 SVÇ	R\$ 13,80	510,60
0039	RASET DA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	65 SVÇ	R\$ 37,99	2.469,35
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 246.220,58

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 69c20fb5b5a98cb453348a3daed45515

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.01/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.01/2022, objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, de interesse desta Administração Pública, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.280,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Gabriel Mota e Sousa, e empresa F R DOS S ALMEIDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel Mota e Sousa -Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Francieleia Rabelo dos Santos Almeida, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: F R DOS S ALMEIDA
CNPJ: 18.022.527./0001-28
ENDEREÇO: RUA 11, Nº 17, CENTRO DE JOÃO LISBOA/MA
REPRESENTANTE: FRANCICLEIA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA
TELEFONE: 99 99146-0681
EMAIL: francyrabelo@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO QUENTINHA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR Nº 08 ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO, FAROFA, 02 DOIS TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA, LEGUMES OU SALADA E MACARRÃO	serviços	serviços	4.000 UN	R\$ 12,28	49.120,00
0003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO QUENTINHA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU SIMILAR Nº 09 ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO, FAROFA, 02 DOIS TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA, LEGUMES OU SALADA, PURÊ DE BATATA E MACARRÃO	serviços	serviços	3.500 UN	R\$ 13,32	46.620,00
0005	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES), COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJÁ E CAJU) + 01 COPO DE CHOCOLATE QUENTE DE 200ML. SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL E 8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO) E 3 ASSADOS (FRANGO E CARNE).	serviços	serviços	750 UN	R\$ 15,72	11.790,00
0007	BOLO SABORES VARIADOS CENOURA, CHOCOLATE, MILHO E TRIGO	serviços	serviços	200 KG	R\$ 35,19	7.038,00
0008	PASTEL RECHEADO COM CARNE DE FRANGO OU BOVINA MOÍDA, MASSA FINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 80GR	serviços	serviços	1.900 UN	R\$ 2,74	5.206,00
0010	SALADAS DE FRUTAS MÍNIMO DE 4 FRUTAS FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MAÇÃ, UVA, MANGA	serviços	serviços	700 UN	R\$ 3,58	2.506,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 122.280,00						

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f13985f920b678c0f176b5e93c111e80

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.02/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 061.02/2022, objeto a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, de interesse desta Administração Pública, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 217.655,80 (Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Gabriel Mota e Sousa, e empresa LICITANTE: KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel Mota e Sousa -Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo Contratante e a Srª. KEYLLYANE ARAUJO SOUSA, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 41.989.806/0001-26
ENDEREÇO: AV. PRIMCIPAL AO LADO POSTO SHOP CAR CUMARU - SENADOR LA ROCQUE
REPRESENTANTE: KEYLLYANE ARAUJO SOUSA
TELEFONE: 99 98441-7238
EMAIL: frizankelly@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	----------------------	------	-------------------	-------------

1	SERVIÇO DE BUFFET , CONTENDO ENTRADA RISSOLES COXINHA BOLINHA DE QUEIJO ALMOÇO SALADA CRUA COM ALFACE, RÚCULA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE, AZEITONAS, PALMITO SALADA DE LEGUMES CARNES FILÉ AO MOLHO MADEIRA OU OUTRO A SER ESCOLHIDO, FRANGO COM CREME DE MILHO OU CONFORME SOLICITADO FAROFA ARROZ À GREGA ARROZ BRANCO BEBIDAS REFRIGERANTES VARIADOS, NORMAIS E DIET SUCOS 03 TIPOS ACEROLA, CAJU, GOIABA ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS SOBREMESA MOUSSE DE MARACUJÁ PUDIM DE LEITE OU PAVÉ A SOBREMESA DEVERÁ SER SERVIDA EM OUTRA MESA INDEPENDENTE DA MESA DO BUFFET PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E QUE SEJA SUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS	SERVIÇO	PRÓPRIA	750 UN	R\$ 56,34	42.255,00
4	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE SIMPLES , COM ARROZ BRANCO OU COM CENOURA E FEIJÃO TEMPERADO COM CHEIRO VERDE BRANCO, MULATINHO OU DE CORDA, MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÊ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA GRELHADO, COM PESO LIVRE NO SELF SERVICE, ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E SOBREMESA UMA FRUTA	PRATO DE LOUÇA	PRÓPRIA	2.000 KG	R\$ 40,70	81.400,00
6	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II SIMPLES , COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS BEBIDAS 01 COPO DE 200 ML DE SUCO DE FRUTAS SABORES ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJÁ E CAJU + 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 200ML SALGADOS 8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E 3 ASSADOS FRANGO E CARNE	MINE PASTEL	PRÓPRIA	600 UN	R\$ 17,74	10.644,00
9	SALGADO TIPO COQUETEL COXINHA , PASTEL, CARTUCHO, EMPADINHA DOCE, EMPADINHA SALGADA E QUIBE, PESANDO APROXIMADAMENTE 25GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	1.600 CNT	R\$ 45,40	72.640,00
11	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA INTEGRAL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	700 UN	R\$ 6,52	4.564,00
12	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, CENOURA, REQUEIJÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	1.000 UN	R\$ 3,13	3.130,00
13	CACHORRO QUENTE PÃO PARA HOT DOG 50 G, SALSICHA TRADICIONAL, MAIONESE, CATCHUP E OPCIONALMENTE BATATA PALHA, MILHO VERDE EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	TRADICIONAL	PRÓPRIA	660 UN	R\$ 4,58	3.022,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 217.655,80

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ac26c06b83ba849e915e46303def6b10

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 017/2022 - SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 262.817,10 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Dez Centavos) **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.196.494/0001-90 vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 246.220,58 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço

por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, Senador La Rocque - MA, 06 de julho de 2022, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a442962d99d9787dd4ff973b7fee079d

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2022 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 018/2022 - SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **F R DOS S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.022.527./0001-28, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 122.280,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais), e **KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.989.806/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 217.655,80 (Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, Senador La Rocque - MA, 10 de junho de 2022, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 681ff70597445efd17f33e075b705e18

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2022-SRP, A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ R\$ 262.817,10 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Dez

Centavos) **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.196.494/0001-90 vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 246.220,58 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. Senador La Rocque - MA, 06 de julho de 2022, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 053/2022.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: edfec78896ca17478c4789a9925d697e

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2022-SRP, A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual para Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, de interesse desta Administração Pública, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: **F R DOS S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.022.527./0001-28, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ **122.280,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais)**, e **KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.989.806/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ **217.655,80 (Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. Senador La Rocque - MA, 10 de junho de 2022, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 053/2022.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 31d874fcc5e52d5a73634f61b1e3effd

DECRETO LEI Nº 001/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022. REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Decreto Lei nº 001/2022, de 23 de maio de 2022.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com poderes contidos na Constituição Federal

de 1988, bem com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto Lei que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Senador La Rocque/MA.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Senador La Rocque/MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único - Enquanto não for elaborado o catálogo

eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018,

da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais

para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos

que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4645716f1fa0cc03f8711428b87fe813

DECRETO Nº 076/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O FERIADO DE ADESÃO DO ESTADO A INDEPENDÊNCIA.

Decreto nº 076/2022, de 26 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE O FERIADO ESTADUAL DE ADESÃO DO ESTADO DO MARANHÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal sob o nº 054/2022, de 03 de janeiro de 2022, **que dispõe sobre as datas dos dias Santos, feriados e recessos municipais no exercício do ano de 2022**, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que conforme explanado no Decreto Municipal sob o nº 054/2022, em seu Art. 1º, inciso IX, se comemora o Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, (Feriado Estadual);

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nas repartições públicas e privadas, em decorrência do Feriado Estadual do dia 28 de julho (Adesão do Estado do Maranhão a Independência do Brasil), fica decretado **que tal feriado se comemorará no dia 29 de julho (sexta feira).**

Parágrafo Único - Com a medida contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas nos Decretos Municipais publicados, em especial o Decreto em combate a COVID-19, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde, terão seus horários de expediente mantidos no dia 29 de julho (sexta feira), o que poderão ser estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 26 de julho de 2022.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a492d99e7c3d5004298cfcc7468e8f2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO Nº 0330/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 11/08/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização, serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos e montagens de pneus dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de serrano do maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 26 de julho de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 688a2536d0506218f452b6bdeec06c8

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.29/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/08/2022, horário 09:00hs, no endereço Av das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos advocatícios, com a finalidade de atuar em defesa dos interesses do Município, nas áreas Administrativa, Previdenciária, Cível e Contenciosa no âmbito das Justiças Federal, Estadual, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, incluindo os processos já existentes e demais serviços de consultoria, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido cópia, mediante pagamento de DAM de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 27 de julho de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: c203c78611f01de755bbba316b422e2c

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022.

Termo De Notificação Nº 2/2022.

Notificante: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Estado do Maranhão. Notificada: Work Construções Ltda, inscrita no Cnpj: 24.530.142/0001-44, localizada avenida Contorno Sul, quadra 01, nº16, sala 02, bairro: Jardim Araçagi, São Luís, Maranhão, fica notificada a empresa supracitada, comparecer em prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nesta Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA, com toda documentação referente à sua contratação, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2019, cuja objeto: Contratação de serviços de construção da CRECHE/PRÉ-ESCOLA (1001849), Escolas, quadras e coberturas de quadras. Que originou o contrato nº01/TP/01/2019, que lhe impõe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Sob Pena Da Aplicação Das Sanções Administrativas Previstas Na Lei 8.666/1993, tendo em vista QUE a empresa manifestou através do ofício nº34/2022 objetivando **CORREÇÃO DOS VICÍOS EXISTENTES PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº01/TP/01/2019**, vista que a obra está parada causando prejuízo ao erário público. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 86 E 87, da Lei N.º 8.666/93, ou seja, rescisão do Contrato de prestação de serviços, o cancelamento dos termos contratuais, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública federal, estadual e municipal. Serrano do Maranhão- MA, 26 de julho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: **OZIEL SANTOS SILVA**

Código identificador: **ee46f7a9bb9f4d97ce5d51cd4c8ed19a**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0326/2022

Contrato nº 0326/2022, processo administrativo nº 0326/2022; tomada de preços nº 015/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA RAMPAS E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA RAMPAS NO CAIS DA BARREIRA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. Parte contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, neste ato representada legalmente pelo Ordenador de despesas, Sr. Jonas de Castro Costa, portador,(a) do RG nº 000097443798-0 inscrita no CPF nº 967.365.183-34, residente e domiciliado no Município de Serrano do Maranhão, parte contratada: J S CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 01.867.285/0001-25, com sede na rua George José de Mendonça, 527, centro, cep: 65.700-000, São Luís/Ma, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jeferson Sousa Carvalho, portador do CPF nº 047.251.753-82 e RG nº 029072502005-5. Valor estimado do presente Contrato, R\$ 322.263,54 (Trezentos e vinte dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura 26 782 0260 1.094 Construção de pontes, Barragens e Bueiros 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1700000000 Outros Convênios da união.** signatários: Jonas de Castro Costa, ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pela contratante e o Senhor Jeferson Sousa Carvalho pela contratada. Serrano do Maranhão (MA), 25 de julho de 2022, Jonas de Castro Costa ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento

e Gestão.

Publicado por: **OZIEL SANTOS SILVA**

Código identificador: **74953a05bebac29273b7a6de112bb62a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato do Termo de Contrato 386.379.10/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2881, do dia 24 de junho de 2022. ONDE SE LÊ " VALOR: R\$ 34.303,70 (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e setenta centavos) ". LEIA-SE: " VALOR: 34.283,70 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Sucupira do Riachão-MA, 27 de julho de 2022. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ**

Código identificador: **bd4e1d74e7cf1f1353043c75c08e0aca**

ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato do Termo de Contrato 386.379.09/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2881, do dia 24 de junho de 2022. ONDE SE LÊ " VALOR: R\$ 3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) ". LEIA-SE: " VALOR: 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Sucupira do Riachão-MA, 27 de julho de 2022. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ**

Código identificador: **fe3e347ee29adf9db984eba24b39a658**

DECRETO Nº 024/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 024/2022 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JULHO DE 2022. "Decreta o ponto facultativo para o dia 29.07.2022 (Sexta-feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o feriado estadual de Adesão do Maranhão à Independência no próximo dia 28.07.2022; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público; **DECRETA: Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, relocando a folga de trabalho da próxima quinta-feira (28.07.2022) para o dia **29 de julho de 2022 (Sexta-feira).** **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, **caput.** **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as

disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: c4a48debc1f78fe2ba079f4d9d9e9f43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 049/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. CONTRATO Nº:** 049/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **367.861,44 (trezentos sessenta sete mil oitocentos sessenta um reais e quarenta quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 18/07/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 19/07/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ANDERSEN PAIVA TORRES - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2e8449ec673147c0ce469c7f1552e2a3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 050/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. CONTRATO Nº:** 050/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL R\$ **115.460,16 (cento quinze mil novecentos vinte um reais e sessenta oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 18/07/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 19/07/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ANDERSEN PAIVA TORRES - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 74ef3245db5999fd18ddd3486c1e522b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo

discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT. Processo Administrativo: 041-05/2022-05-PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra ótica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as demandas das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 11 de agosto de 2022, às 09h:00min. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **http://www.tce.ma.gov.br, https://tutoia.ma.gov.br** ou pelo e-mail: **cclcapmtutoia@gmail.com**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 29 de julho de 2022. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e4ed5e8d14ef27ce060d11ffa39868f4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMT. Processo Administrativo: 053-06/2022-14-PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de gás oxigênio (gás medicinal), insumos e com comodato dos cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 11 de agosto de 2022, às 14h:00min. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **http://www.tce.ma.gov.br, https://tutoia.ma.gov.br** ou pelo e-mail: **cclcapmtutoia@gmail.com**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 29 de julho de 2022. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fd33261da4400cae77e86661880a50e6

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
- PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo: 052-06/2022.15-PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALMEIDA GALHARDO, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA. DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 15 de agosto de 2022, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPLP localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br;www.transparencia.tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 29 de julho de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ad804704f1f6790e05d9c0689bc5906f*

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
- PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo: 055-06/2022.11-PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **PROPOSTA Nº 030981/2021. DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 16 de agosto de 2022, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPLP localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br;www.transparencia.tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com , e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 29 de julho de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f8f62c186a2c10b81b9dd305d388b0c6*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br